

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA  
BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL**

**TAMILA SILVA DOS SANTOS**

**A RELAÇÃO DO POVO DE SANTO COM O ESTADO, EM  
SALVADOR/BA: UMA ANÁLISE A PARTIR DAS AÇÕES DA  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.**

Salvador  
2015

**TAMILA SILVA DOS SANTOS**

**A RELAÇÃO DO POVO DE SANTO COM O ESTADO, EM  
SALVADOR/BA: UMA ANÁLISE A PARTIR DAS AÇÕES DA  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.**

Monografia apresentado à Comissão Julgadora da Universidade Federal da Bahia como requisito parcial para obtenção do título de graduada em Serviço Social.

Orientador(a): Prof.<sup>a</sup> Dr. Jacqueline Samagaia.

Salvador  
2015

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA  
BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL**

TAMILA SILVA DOS SANTOS

**A RELAÇÃO DO POVO DE SANTO COM O ESTADO, EM  
SALVADOR/BA: UMA ANÁLISE A PARTIR DAS AÇÕES DA  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.**

Monografia aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social, Universidade Federal da Bahia, pela seguinte banca examinadora:

Orientador:

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Jacqueline Samagaia

Examinador 1:

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Magali da Silva Almeida

Examinador 2:

---

Prof. Valter da Mata Filho

Salvador,  
14 de Dezembro de 2015.

*Dedicado a Marinalva, minha Mãe.*

## **AGRADECIMENTOS**

Só tenho a agradecer a todas e todos que contribuíram com este processo. A Marinalva, minha Mãe, por ter sido meu maior apoio não só durante o TCC mas também em toda graduação; a Rafaela e Mônica que ficaram de prontidão, esperando para me ajudarem com qualquer demanda que surgisse; a Nzinga, que foi a primeira a ler o meu Projeto; a Raphael, que aguentou todas as reclamações possíveis; a Ismael, pela grande ajuda nas discussões e debates acerca do tema; a minha orientadora, Jacqueline, por ter abraçado o tema e confiado no desenvolvimento do trabalho; a Prof. Magali, por ter se colocado sempre disponível para ajudar respondendo aos meus questionamentos; ao Prof. Valter da Mata, por aceitar o convite para compor esta banca, aos meus entrevistados(as), que foram muito prestativos(as) me concedendo as entrevistas; aos orixás, por me guiarem nessa trajetória; e a todas as pessoas que acreditarem no meu potencial.

**UBUNTU!**

## RESUMO

Este trabalho consiste no cumprimento de uma exigência para conclusão no Curso de Bacharel em Serviço Social. O estudo busca discutir a relação entre Estado e Povo de Santo em Salvador a partir da abordagem das ações desenvolvidas pela Secretaria de Promoção da Igualdade Racial – SEPRONI. A análise volta-se para a percepção dos diferentes sujeitos que constroem este cenário. O tema surgiu através de inquietações provenientes do campo de Estágio Supervisionado Obrigatório em Serviço Social realizado no Centro de Referência Nelson Mandela, órgão vinculado a SEPRONI. O estudo considera o histórico de perseguição e violência que o Candomblé, como religião de matriz africana, viveu e ainda vive, no contexto da capital baiana, tendo em vista sua relação com a negritude e ancestralidade. Dessa forma, problematizamos o contexto de seu surgimento, os processos de opressão ao qual historicamente estes sujeitos foram submetidos, principalmente, pelo intermédio das instâncias do Estado, além de abordarmos os mecanismos criados por seus adeptos para a sobrevivência da religião. Discutimos também o papel do Movimento Negro no processo de lutas para obtenção da legitimidade de suas demandas perante o Estado, que resultaram em conquistas como a criação da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR em 2003, e da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial - SEPRONI, em 2006. De caráter estadual, a SEPRONI tem enquanto um dos objetivos gerenciar Políticas de Igualdade Racial, sendo que compõe seu público alvo as chamadas comunidades tradicionais, que incluem o Candomblé, e logo, seus adeptos, o Povo de Santo. A partir deste fator, surgem algumas inquietações com relação à postura do Estado frente ao povo de Santo, sendo que historicamente o Estado que deslegitimava as questões raciais e subjugava o Candomblé, atualmente fornece serviços sociais no âmbito de Políticas Públicas a esta parcela da população. É justamente para compreender as nuances dessa relação que este estudo se estrutura. Para tanto, foi realizado um estudo bibliográfico sobre o tema, escolhendo a SEPRONI como foco de análise por sua representatividade em Salvador, além de sua interlocução com organismos nacionais e internacionais. Logo, realizamos um levantamento de documentos a partir de uma busca na base de dados informatizada da referida Secretaria. Por fim, efetuamos um trabalho de campo, consistindo em entrevistas com os atores sociais que englobam este contexto. Foram escolhidos cinco sujeitos, dois vinculados a SEPRONI, dois representantes de Terreiros de Candomblé, e um representante de uma organização não-governamental, que atua com casos de Intolerância Religiosa e dialoga com a Secretaria para resolução desses. As entrevistas trouxeram reflexões importantes acerca da relação Estado/Povo de Santo como: A SEPRONI, enquanto entidade componente do Estado, realiza algumas ações no Combate a Intolerância Religiosa, porém, há uma morosidade, e um excesso de burocracia na atuação do Estado, que dificulta o atendimento das demandas que são cada vez mais evidentes. Por fim, a relevância deste estudo se pauta na busca de contribuir com o debate sobre acerca das nuances da historicamente conflituosa relação entre o Estado e o Povo de Santo na Cidade de Salvador.

**Palavras Chave:** Intolerância Religiosa, Religião de Matriz Africana, Estado.

## **ABSTRACT**

**Keywords: Religious Intolerance, African-Brazilian religion, State.**

## **SIGLAS UTILIZADAS NESTE TRABALHO**

ALBA – Assembleia Legislativa

CF – Constituição Federal

CESPECT - Comissão Estadual para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais

CDDM – Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher

CRNM – Centro de Referência em Combate ao Racismo e a Intolerância Religiosa Nelson Mandela

CPIR – Coordenação de Promoção da Igualdade Racial

CPCT – Coordenação de Povos e Comunidades tradicionais

IURD – Igreja Universal do Reino de Deus

ONU – Organização das Nações Unidas

SEMUR – Secretaria Municipal da Reparação

SEPPIR – Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

SEPROMI – Secretaria de Promoção da Igualdade Racial

SPM – Secretaria de Políticas para as Mulheres



## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>09</b>
<b>PARTE I - CANDOMBLÉ, INTOLERÂNCIA RELIGIOSA E RESISTÊNCIA: A LUTA PELO DIREITO À IGUALDADE RACIAL .....</b>	
1.1 O Candomblé e os mecanismos de resistência .....	177
1.2 Resistência e intolerância na atualidade: a ampliação das igrejas neopentecostais .....	222
<b>PARTE II - MOVIMENTO NEGRO BRASILEIRO E A AUTO-ORGANIZAÇÃO COMO ESTRATÉGIA DE OBTENÇÃO DE DIREITOS.....</b>	<b>266</b>
2.1 O Movimento Negro e as pressões ao Estado para a construção de uma agenda política específica .....	288
<b>PARTE III -TRAJETÓRIAS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO BRASIL .....</b>	
3.1 A Secretaria de Promoção da Igualdade Racial .....	344
3.2 Ações da SEPROMI no combate à Intolerância Religiosa.....	365
3.3 A Rede de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa e o Centro de Referência e Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa Nelson Mandela .....	39
<b>PARTE IV - DIÁLOGOS SOBRE A RELAÇÃO ENTRE O ESTADO E O POVO DE SANTO EM SALVADOR .....</b>	
4.1 A percepção dos entrevistados acerca das políticas de Combate a Intolerância Religiosa .....	44
4.2 A relação entre o Estado e o Povo de Santo na cidade de Salvador .....	48
4.3 A trajetória da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial no Combate à Intolerância Religiosa contra o Candomblé em Salvador .....	521
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>56</b>
<b>BIBLIOGRAFIA .....</b>	<b>59</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>65</b>

## INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso buscou analisar a relação ente Estado e Povo de Santo em Salvador a partir da abordagem das ações desenvolvidas pela Secretaria de Promoção da Igualdade Racial- SEPROMI, na percepção dos diferentes sujeitos que constroem este cenário. A relevância deste estudo se pauta em compreender quais são estas ações, e como se configura na contemporaneidade a relação historicamente conflituosa entre Estado e Povo de Santo.

Sendo assim, buscamos problematizar, a partir da referida Secretaria, as nuances que perpassam essa relação, considerando o contexto histórico do candomblé como religião no cenário de Salvador.

O Candomblé, religião de Matriz Africana, teve seus elementos trazidos de regiões da África pelas pessoas negras que foram escravizadas no Brasil. Forma-se a partir do culto aos orixás, *nkisses* e *voduns*<sup>1</sup>, diferenciando-se da África no sentido de que, naquela localidade, cada região cultua apenas uma divindade. Além disso, no Brasil, estas práticas somam-se ao culto ao Caboclo, o que demonstra a incorporação de elementos indígenas. Logo, o Candomblé se constitui enquanto religião genuinamente brasileira (ALMEIDA, 2011).

Se constituindo como um dos elementos da cultura afro-brasileira perpassa pela religião Candomblecista um histórico de perseguição e violência. Na década de 1950, por exemplo, em Salvador, era exigida uma autorização da Delegacia de Jogos e Costumes, vinculada à Secretaria de Segurança Pública, para que os terreiros pudessem realizar suas cerimônias, sendo que os que não a obtivessem e, mesmo assim, realizassem suas festas<sup>2</sup>, seriam duramente reprimidos, tendo seus espaços invadidos. Assim, “a repressão policial reforçou, inicialmente, na comunidade negra, um forte sentimento de rejeição social, construído e alicerçado nas relações sociais e raciais que configuravam a sociedade escravista” (BRAGA, p. 27, 1995). Por outro lado, estas práticas tiveram legitimidade, tanto do Estado, quanto da sociedade civil, para sua realização, balizados na reprodução de crenças remanescentes do período escravocrata.

---

<sup>1</sup> Por ser constituído a partir de preceitos que possuem uma pluralidade étnica, o Candomblé é composto por diversas nações. O termo “Orixás”, para designar as divindades cultuadas nesta religião é mais utilizada na nação *Ketu*, sendo que nas demais nações, este termo pode ser equiparado a *nkisses* e *voduns*. No entanto, trabalharemos apenas com termos provenientes da nação *Ketu*, discorrendo acerca deste fator no capítulo seguinte. Todavia, ressaltamos que essa escolha é puramente metodológica e não hierárquica, reconhecendo a importância de todas as nações.

<sup>2</sup> Cerimônia religiosa dos terreiros de Candomblé às suas divindades.

Todavia, se faz necessário ressaltar a Constituição Federal de 1988 – CF/88, na qual o Estado expressa em seu texto constitucional o direito à liberdade religiosa. Assim, configuram-se enquanto invioláveis “a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias” (BRASIL, 1988, art. 5º, inciso VI).

Entretanto, as ações de maior expressividade<sup>3</sup> para a sustentação do que fora instituído em 1988, vieram somente após quinze anos da chamada Constituição Cidadã, com a criação da Secretaria Especial de Promoção de Políticas de Igualdade Racial – SEPPIR, fundada, a partir da Medida Provisória nº 111, de 21 de março de 2003, convertida na Lei 10.678, com o objetivo de:

(...) assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação, coordenação e articulação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade racial, na formulação, coordenação e avaliação das políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos, com ênfase na população negra, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância, na articulação, promoção e acompanhamento da execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial, na formulação, coordenação e acompanhamento das políticas transversais de governo para a promoção da igualdade racial [...] (BRASIL, 2003b, art. 2º).

Na Bahia, a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial – SEPROMI surgiu em 2006, 18 anos após a CF/88, tendo sido criada no primeiro mandato do Governo Petista de Jacques Wagner<sup>4</sup>, sendo responsável por “planejar e executar políticas de Promoção da Igualdade Racial” (BAHIA, 2006, art. 7º). Inicialmente, intitulada Secretaria de Promoção da Igualdade, tinha o objetivo de ser uma instância voltada para abarcar duas pautas no tocante a Políticas Públicas, a de mulheres e a racial. Assim, foi instituída pela lei 10.549, no dia 28 de dezembro de 2006, sendo modificada pela Reforma Administrativa nº 12.212, de 04 de maio de 2011, através da qual esta Secretaria passou a ter a atual nomenclatura, sendo criada outra secretaria

---

<sup>3</sup> Algumas iniciativas marcaram o pós 88, como a criação da Fundação Cultural Palmares a partir da Lei nº 7.668, de 22.08.88, e a Lei nº 7.716, de 05 de Janeiro de 1989, conhecida como Lei Caó, em homenagem ao seu autor o Deputado Carlos Alberto Oliveira, que discutiremos acerca nos capítulos seguintes. Somam-se também ações no tocante as ações afirmativas, todavia, apesar de considerarmos as supracitadas ações/legislações de grande importância, estas não se configuram enquanto caráter mais estruturado para lidar com as demandas específicas da população negra, sendo necessária uma Secretaria para atuar na articulação e diálogo com os ministérios e demais Secretarias, bem como, com os organismos internacionais.

<sup>4</sup> Vale ressaltar que outras iniciativas de grande representatividade já vigoravam na cidade de Salvador, como a criação do Conselho de desenvolvimento da Comunidade Negra do Estado da Bahia - CDCN criado em 1987 e da Secretaria Municipal da Reparação – SEMUR, criado em 2003.

no mesmo ano responsável por demandas de mulheres e de gênero, a Secretaria de Políticas para Mulheres – SPM<sup>5</sup>.

Deste modo, a SEPPIR e a SEPRMI, buscam, dentre outras funcionalidades, atender as pautas provenientes da comunidade negra, no acesso a bens, serviços e direitos, como a liberdade religiosa, representada através do culto ao Candomblé.

Assim, a origem deste estudo resulta de indagações surgidas a partir da experiência vivida durante o Estágio Supervisionado “obrigatório” em Serviço Social, realizado no Centro de Referência e Intolerância Religiosa Nelson Mandela, vinculado à Secretaria de Promoção da Igualdade Racial – SEPRMI, do Estado da Bahia. O contato com a instituição de estágio trouxe inquietações acerca das situações de Intolerância religiosa á que estão sujeitos cotidianamente o Povo de Santo, adeptos do candomblé, usuários do Centro de Referência.

O Centro de Referência Nelson Mandela, foi instituído para “congregar esforços no planejamento e na execução das políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade racial e proteção dos indivíduos e grupos étnicos atingidos pela discriminação e demais formas de intolerância” (BAHIA, 2013, art. 1º). Dessa forma, o Centro fornece atendimento e encaminhamento Psicológico, Jurídico e de Serviço Social às situações que tenham como origem o Racismo e a Intolerância Religiosa, oferecendo suporte as suas vítimas. O Centro compõe e é fruto da Rede de Combate ao Racismo e a Intolerância Religiosa, originada da articulação entre a SEPPIR e a SEPRMI, instâncias federal e estadual, como também de outras instituições do poder público e sociedade civil, de Salvador e do interior do estado. Esta REDE busca entre outros objetivos, agregar esforços para aumentar a resolutividade dos casos de combate ao racismo e intolerância religiosa, garantindo os direitos da população negra<sup>6</sup>.

Com relação às formas religiosas de organização do Povo de Santo, segundo o mapeamento dos terreiros de candomblé realizado em Salvador, em 2006, foram cadastrados 1.162 destas casas na cidade<sup>7</sup>. Dessa forma, se considerarmos a possibilidade de casas que não

---

<sup>5</sup>Informações retiradas do sítio Oficial da SEPRMI. Disponível em: <<http://www.igualdaderacial.ba.gov.br/>>. Acesso em: 09 dez. 2014.

<sup>6</sup> Informações retiradas do Sítio Oficial da SEPRMI. Disponível em: <<http://www.igualdaderacial.ba.gov.br/>>. Acesso em: 21 de mar. 2015.

<sup>7</sup>Este projeto foi resultante de “uma parceria entre a Secretaria Municipal de Habitação, a Secretaria Municipal da Reparação e o Centro de Estudos Afro-Orientais da Universidade Federal da Bahia, com o apoio da ACBANTU, FENACAB, Fundação Cultural Palmares e SEPPIR” (ALMEIDA, 2011, p. 91). “O projeto reconhecia as religiões de matrizes africanas como um patrimônio cultural religioso de significativa influência na cidade do Salvador e apontava a necessidade de um mapeamento detalhado dos terreiros para a elaboração de políticas de preservação e revitalização ambiental, cultural e religiosa.” (SANTOS, 2008, p.01).

foram registradas no estudo ou que se recusaram a participar da pesquisa<sup>8</sup>, bem como, o ano em que a pesquisa foi divulgada, tendo se passado quase dez anos desse mapeamento, podemos afirmar que o número total de terreiros atuantes em Salvador na atualidade é bem maior, o que supõe a probabilidade de um grande número de adeptos. Assim, constatamos que, desde o “século XVIII ao XX os terreiros de candomblé foram vítimas da perseguição policial, da imprensa, da Igreja católica, do poder público e, nas últimas décadas, de grupos neo-pentecostais (sic)” (SANTOS, 2008, p.05). Consideramos também que na atualidade, algumas dessas situações continuam a ocorrer, resultando no impedimento da concretização da liberdade religiosa, na ausência ou dificuldade de acesso aos bens e serviços, como saúde, educação, segurança etc. Além disso, os adeptos estão sujeitos às situações de discriminação e constrangimento por motivos de Intolerância Religiosa, logo, a partir desses elementos podemos compreender a necessidade do Centro de Referência enquanto local de acolhimento e suporte a essas demandas.

Nesse sentido, mesmo com o aparato governamental constituído, conforme aqui brevemente apresentado, as demandas do Povo de Santo continuam muito expressivas. Desta forma, apesar de completadas mais de duas décadas da atual Constituição Federal Brasileira de 1988, que expressa os direitos de liberdade religiosa, ainda persistem os casos de violência, perseguição e intolerância contra a religião do Candomblé. Temos como exemplo disto, no cenário de Salvador, nosso campo de análise, à situação de Mãe Gilda<sup>9</sup>, a qual, em decorrência de uma publicação da Igreja Universal do Reino de Deus – IURD acusando-a de “charlatã” teve sérias consequências em sua saúde, ficando bastante fragilizada, o que a levou á óbito em 21 de Janeiro de 2000.

---

<sup>8</sup> Segundo Santos (2006), 34 terreiros se recusaram a responder o questionário, sendo que foram identificados 1.408 terreiros e cadastrados 1.162. Os motivos para o não cadastramento de algumas dessas casas identificados variam entre morte/adoecimento das lideranças, o que resultou no fechamento desses espaços, transferência do terreiro para outra cidade e endereços não correspondentes com o local.

<sup>9</sup> A Ialorixá Gildásia dos Santos e Santos – a Mãe Gilda, fundou seu terreiro Ilê Axé Abassá de Ogum próximo à Lagoa do Abaeté, no Bairro de Itapuã, Salvador, em 1996. Neste local, a Ialorixá realizava suas práticas religiosas em conjunto com os outros adeptos, filhos da casa. Em 1992, a campanha conhecida como “Fora Collor” resultou em manifestações populares e governamentais em prol do impeachment do então presidente, Fernando Collor de Mello. A mobilização teve apoio, inclusive, de diversos meios de comunicação. Neste contexto, a Revista Veja publicou uma fotografia de Mãe Gilda com vestimentas de sacerdotisa. Aos seus pés, havia uma oferenda, insinuando que os orixás atendessem à súplica, no caso, a destituição do presidente. Em 1999, a Igreja Universal do Reino de Deus– Iurd republicou a imagem no Jornal Folha Universal, com a seguinte mensagem: “Macumbeiros charlatões lesam o bolso e a vida dos clientes”. Assim, a Folha Universal criou uma associação entre o aumento do charlatanismo, referido como um mercado de enganação, e a imagem de Mãe Gilda. Com o desdobramento dessa publicação, que possuía uma tiragem de 1.372.000 unidades, ocorreu uma sucessão de contratempos, como a saída de alguns adeptos da casa de Mãe Gilda e agressões a ela e ao seu marido, que levaram ao falecimento da Ialorixá em 21 de janeiro de 2000 (REGO, 2008).

O caso de Mãe Gilda teve grande repercussão, sendo que, algumas organizações se mobilizaram para que houvesse justiça para a Ialorixá e seus familiares. Dentre estas, podemos citar KOINONIA, uma entidade sem fins lucrativos, formada por pessoas de diferentes religiões e tradições, configurando-se como ecumênica e caracterizando-se como uma associação da sociedade civil<sup>10</sup>. Esta organização foi uma das que assumiram a defesa do caso da Ialorixá, compondo o corpo de advogados em defesa dos direitos da candomblecista Gildásia. Os impactos das manifestações decorrentes deste fato fizeram com que, a data da morte da Ialorixá fosse institucionalizada em 2007, pela Lei nº 11.635, como o “Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa”.

Consideramos como Intolerância Religiosa a não aceitação e respeito à diferença de crenças, podendo ocasionar atos de discriminação, preconceito e violência. Para uma melhor definição, recorreremos ao Estatuto da Igualdade Racial e de Combate a Intolerância Religiosa do Estado da Bahia no qual consta como “intolerância religiosa”:

(...) toda distinção, exclusão, restrição ou preferência, incluindo-se qualquer manifestação individual, coletiva ou institucional, de conteúdo depreciativo, baseada em religião, concepção religiosa, credo, profissão de fé, culto, práticas ou peculiaridades rituais ou litúrgicas, e que provoque danos morais, materiais ou imateriais, atente contra os símbolos e valores das religiões afro-brasileiras ou seja capaz de fomentar ódio religioso ou menosprezo às religiões e seus adeptos (BAHIA, 2014, art. 2º, Inciso VII).

Assim, para abordar esta discussão partiremos do pressuposto de que não há como discutir Intolerância Religiosa contra o Candomblé sem discutir racismo, considerando que o Candomblé é uma religião de matriz africana, ligada diretamente as pessoas negras que foram escravizadas no Brasil, e que o racismo que incide, tanto nos sujeitos quanto nos elementos que são associados a estes, é fruto deste contexto.

Com relação ao conceito de racismo, o mesmo foi originalmente utilizado pela biologia, oriundo do “conceito de raça, termo que, etimologicamente, vem do italiano *razza*; este, por sua vez, tem origem no latim *ratio* e significa categoria e espécie, sentido utilizado pelo famoso naturalista sueco Carl Van Linné (1707 a 1778) para classificar as plantas em 24 classes ou raças” (MOORE, 2007, p. 21).

Durante o desenvolvimento científico da terminologia, os naturalistas do século XVIII e XIX associaram as características físicas dos sujeitos à aspectos comportamentais e morais.

---

<sup>10</sup> Sítio Oficial de KOINONIA. Disponível em: <[http://www.koinonia.org.br/antigo/a\\_KOINONIA.asp](http://www.koinonia.org.br/antigo/a_KOINONIA.asp)>. Acesso em: 08 Abr. 2015.

O que resultou na associação de indivíduos brancos como superiores aos da raça<sup>11</sup> “negra” e “amarela”, em razão de suas características físicas, como formato do crânio (dolicocefalia), cor da pele, formato da boca e nariz etc. (MUNANGA, 2003). Dessa forma, este conceito adquire outra conotação numa perspectiva social e ideológica (ibidem),

A classificação da humanidade em raças hierarquizadas desembocou numa teoria pseudo-científica, a raciologia, que ganhou muito espaço no início do século XX. Na realidade, apesar da máscara científica, a raciologia tinha um conteúdo mais doutrinário do que científico, pois seu discurso serviu mais para justificar e legitimar os sistemas de dominação racial do que como explicação da variabilidade humana. Gradativamente, os conteúdos dessa doutrina chamada ciência, começaram a sair dos círculos intelectuais e acadêmicos para se difundir no tecido social das populações ocidentais dominantes. Depois foram recuperados pelos nacionalismos nascentes como o nazismo para legitimar as exterminações que causaram à humanidade durante a Segunda guerra mundial. (MUNANGA, 2003, p.5).

Segundo Moore (2007, p.23), em sua obra *Racismo e sociedade: novas bases epistemológicas para entender o racismo*, “a insensibilidade é produto do racismo”. A partir desse pressuposto, o autor problematiza que “um mesmo indivíduo, ou coletividade, cuidadoso com a sua família e com os outros parecidos, pode angustiar-se diante da doença de seus cachorros, mas não desenvolver qualquer sentimento de comoção perante o terrível quadro da opressão racial.” (MOORE, 2007, p.23). Dessa forma, o racismo se estabelece enquanto preceito social no qual há uma insensibilidade e uma ausência de empatia com indivíduos fenotipicamente diferentes do seu grupo fenótipo<sup>12</sup>, logo, no caso brasileiro<sup>13</sup>, as discriminações raciais, são aplicadas a partir de critérios fenotípicos e não genotípicos.

Com efeito, desde seu início, na Antiguidade o racismo sempre foi uma realidade social e cultural pautada exclusivamente no fenótipo, antes de ser um fenômeno político e econômico pautado na biologia. O fenótipo é um elemento objetivo, real, que não se presta à negação ou à confusão. É ele, não os genes, que configura os fantasmas que nutrem o imaginário social; que serve de linha de demarcação entre os grupos raciais e como ponto de referência em torno do qual se organizam as discriminações ‘raciais’ (MOORE, 2007, p.22).

Assim, podemos concluir que o racismo, enquanto elemento social, não se fundamenta apenas em uma perspectiva da biologia, munindo-se de um viés ideológico que sustenta as

<sup>11</sup>Neste texto não aprofundaremos as discussões que envolvem o conceito de “raça” enquanto terminologia nas perspectivas biológicas e sociais. Para um maior conhecimento acerca dessa discussão, ver a Palestra proferida no 3º Seminário Nacional Relações Raciais e Educação - PENESB-RJ em 05/11/03, pelo Prof. Dr. Kabengele Munanga (USP), intitulada de “Uma abordagem conceitual das noções de Raça, Racismo, Identidade e Etnia”.

<sup>12</sup>Segundo Cashmore (2000), fenótipo são as características observáveis dos indivíduos e o genótipo, são informações hereditárias contidas nos genes.

<sup>13</sup> Consideramos que o racismo se expressa de múltiplas formas variando a partir do local no qual está inserido. Dessa forma, ressaltamos que a problematização acerca deste fenômeno neste trabalho, é realizada tendo como base o caso brasileiro.

relações de dominação e poder (MUNANGA, 2003). Acerca disso, Munanga (2003, p.6) afirma que:

Por isso que o conteúdo dessas palavras é etno-semântico, político-ideológico e não biológico. Se na cabeça de um geneticista contemporâneo ou de um biólogo molecular a raça não existe, no imaginário e na representação coletivos de diversas populações contemporâneas existem ainda raças fictícias e outras construídas a partir das diferenças fenotípicas como a cor da pele e outros critérios morfológicos. É a partir dessas raças fictícias ou “raças sociais” que se reproduzem e se mantêm os racismos populares. Alguns biólogos anti-racistas chegaram até sugerir que o conceito de raça fosse banido dos dicionários e dos textos científicos. No entanto, o conceito persiste tanto no uso popular como em trabalhos e estudos produzidos na área das ciências sociais. Estes, embora concordem com as conclusões da atual Biologia Humana sobre a inexistência científica da raça e a inoperacionalidade do próprio conceito, eles justificam o uso do conceito como realidade social e política, considerando a raça como uma construção sociológica e uma categoria social de dominação e de exclusão.

A partir desta discussão, podemos ter uma melhor compreensão acerca da origem do termo racismo acompanhando o desenvolvimento dessa terminologia ao longo da história. Compreendemos que o efeito desse racismo dentro de um viés sociológico se reproduz no imaginário social, e, por conseguinte, em ações discriminatórias no cotidiano para com culturas e grupos vistos como inferiorizados. O resultado deste sistema de poder nas relações hierárquicas entre as raças gerou e gera demandas sociais resultantes dos embates raciais, como a Intolerância Religiosa, neste caso, contra o Candomblé, ato discriminatório que se faz presente na contemporaneidade.

Sendo assim, considerando neste estudo, o histórico da religião candomblecista, na qual também se inclui sua relação com o Estado, perpassada por violência, repressão e proibição de seu culto. Para, através das reivindicações do Movimento Negro e do Povo de Santo, e em conformidade com a conjuntura internacional, gradativamente, reconhecer a legitimidade das pautas raciais e munir esforços no combate a Intolerância Religiosa, é que este trabalho almeja **analisar a relação Estado/Povo de santo em Salvador a partir da abordagem das ações desenvolvidas pela SEPROMI, na percepção dos diferentes sujeitos que constroem este cenário.**

Para concretizar esta possibilidade de análise, foi realizado um levantamento acerca das ações da Secretaria no combate a Intolerância Religiosa, além de uma pesquisa de campo com diferentes sujeitos componentes deste contexto. Também tivemos como objetivos: Compreender a percepção dos entrevistados acerca das políticas de Combate à Intolerância Religiosa; Compreender a relação entre o Estado e o Povo de Santo na Cidade de Salvador; Descrever e analisar a trajetória da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial no Combate a Intolerância Religiosa contra o Candomblé em Salvador;



Dessa forma, utilizaremos a SEPRMI para realização desta análise por considerar esta ação estatal enquanto expoente de maior representatividade da pauta racial, bem como, de combate a Intolerância Religiosa no Estado da Bahia no cenário atual.

Todavia, não se trata de uma avaliação e/ou investigação dos órgãos do Estado, Políticas Públicas, assim como, não se trata de análise de governo ou gestões da Secretaria, e sim, uma discussão sobre a relação histórica e conflituosa entre o Estado e o Povo de Santo em Salvador.

Assim, na primeira parte deste trabalho discutimos a relação da Intolerância Religiosa e o Candomblé, tendo em conta os mecanismos de sobrevivência do Povo de Santo para a perpetuação de sua religião, e buscamos problematizar essa forma de expressão religiosa da população negra no Brasil e sua relação com o Estado.

Na segunda parte, abordamos o papel do Movimento Negro neste contexto, conquistando gradativamente a legitimidade das pautas vinculadas à questão racial perante o Estado.

Na terceira parte, descrevemos e analisamos alguns aspectos da trajetória da SEPRMI no combate à intolerância religiosa contra o Candomblé em Salvador.

E, na quarta e última parte, são apresentadas e analisadas as entrevistas resultantes do trabalho de campo, realizadas com representantes do poder público, vinculados a SEPRMI; representantes do Povo de Santo, que compõe o público alvo desta política; e de um terceiro componente, que consideramos enquanto intermediário, uma representante da instituição KOINONIA, que participa ativamente desta temática atuando em casos de intolerância religiosa, e dialogando com a SEPRMI na resolução destes casos. Assim, construímos a partir destas falas um campo de análise que nos permitiu reconhecer as nuances que perpassam essas relações, bem como, o caráter estrutural na qual elas se estabelecem.

Por fim, tecemos nossas considerações finais acerca do tema proposto, buscando a concretização de nossos objetivos.

## **1 CANDOMBLÉ, INTOLERÂNCIA RELIGIOSA E RESISTÊNCIA: A LUTA PELO DIREITO DO POVO DE SANTO EXERCER A SUA FÉ**

Nesta parte, discutimos a presença do Candomblé na cidade de Salvador e os mecanismos de resistência para manter o culto á esta religião. Para tanto, dividimos essa questão em dois momentos: em um primeiro, abordamos a proibição e a perseguição dessa manifestação religiosa a partir das sanções do Estado sendo estabelecidas com mais

intensidade nos períodos que seguiram à abolição da escravatura; e, em um segundo momento, discutimos as perseguições atuais que esta religião e seus adeptos enfrentam, com ênfase na relação com a Igreja Universal do Reino de Deus – IURD na atualidade.

Salienta-se que não se trata de uma investigação profunda destas relações sendo apenas traçado um panorama das mesmas, principalmente no que concerne a relação com o Estado, no sentido de compreender essa trajetória histórica para problematizar o cenário atual e dar conta da análise do objeto proposto.

### **1.1 O Candomblé e os mecanismos de resistência**

A vinda dos homens e mulheres do continente africano para o Brasil se deu em condição perversa, ou seja, retirados forçadamente do continente africano, estes eram conduzidos através de “navios negreiros”, grandes embarcações marítimas, em condições extremamente precárias durante dias e meses, até chegarem ao seu destino final, resultando no adoecimento e falecimento de muitos que não resistiam às péssimas condições da travessia.

Dentre os principais destinos, o Brasil, na época colônia de Portugal, se constituía enquanto rota de comércio e tráfico de pessoas escravizadas, recebendo um grande contingente das mesmas. A cidade de Salvador foi uma das áreas portuárias cruciais neste contexto, principalmente por ser litorânea, sendo capital do Brasil no período colonial.

Com essa vinda de pessoas negras africanas escravizadas de diferentes regiões do continente africano, bem como de diferentes etnias, vieram costumes, vestimentas e crenças distintas (MATA FILHO, 2009) estando em diálogo entre si e com os costumes locais, de maneira forçada e conflituosa, a partir da chegada dos navios negreiros no Brasil<sup>14</sup>. Logo,

O Candomblé, nesse sentido, manifesta-se como resposta histórica do africano escravizado, resistindo à imposição do padrão cultural do colonizador, preservando e mantendo a identidade cultural de origem. Sua persistência até os dias atuais afirma o seu potencial de manter viva a memória da cultura negro-brasileira. (ALMEIDA, 2004, p. 70).

As diferenças entre etnias também se tornam marcantes quando se analisa essa construção de religiosidade no país, sendo que,

em terras brasileiras, a religião do Candomblé constitui-se juntamente a outras, como a Umbanda e a Macumba (Rio de Janeiro, São Paulo e Belo Horizonte);

---

<sup>14</sup> Durante o período escravizatório várias estratégias foram utilizadas pelos donos de escravos para conter tentativas de fuga, uma dessas, foi misturar os grupos de etnias diferentes em um mesmo espaço, já que, estas poderiam ser rivais e/ou falarem línguas diferentes, o que dificultava a comunicação e articulação.

Tambor de Mina e Tambor da Mata (São Luís, Belém); Xangô, Catimbó e Jurema (Recife, Aracaju, Maceió) e Batuque (Porto Alegre), no que se denominam cultos afrobrasileiros. (sic)” (CAPONE, 2004 apud MATA FILHO, 2009, p. 17).

O que demonstra os resultados do legado africano no Brasil, podendo-se constatar que existem diversas religiões de matriz africana (MATA FILHO, 2009). Assim, no que se refere à religião do Povo de Santo,

(...) dizer que existe um ‘Candomblé’ seria, no mínimo, reduzir a grande diversidade de cultos de origem africana existentes a uma única matriz. Cada ramo étnico deu origem a formas de cultos diferenciados, que são chamados de nações, que se distinguem através de aspectos como o conjunto de divindades veneradas, a musicalidade e a língua ritual (MATA FILHO, 2009, p. 17).

No cenário baiano, constituíram-se algumas nações que ainda são predominantes, a *Jeje*, a Angola e a *Ketu* (nagô)<sup>15</sup>, sendo as terminologias<sup>16</sup> mais conhecidas no imaginário popular provenientes da nação *Ketu*. Esse fator demonstra a influência desta nação, que se estabeleceu como uma das primeiras a abrir as portas dos terreiros para a realização de estudos, o que resultou no grande número dos mesmos, bem como, na difusão da supracitada nação (MATA FILHO, 2009). Dessa forma, “a hegemonia é tão marcante que mesmo aqueles estudos que tratam de outras nações de Candomblé dedicam um considerável espaço para o modelo Nagô” (MATA FILHO, 2009, p. 19).

A perspectiva da “hegemonia” das casas da nação *Ketu* também pode ser demonstrada através da quantidade de terreiros existentes dessa nação em comparação a outras. Segundo o mapeamento realizado em 2006<sup>17</sup>, “a maioria dos terreiros de candomblé se auto identifica como pertencente à nação *Ketu* (57,8%), vindo em seguida os da nação angola (24,2%), *Jeje* (2,1%) e *ijexá* (1,3%)”<sup>18</sup>, havendo uma discrepância entre a quantidade de casas de cada culto. Logo, como perspectiva metodológica, adotaremos enquanto terminologias as provenientes da nação *Ketu*, por considerarmos sua propagação no senso comum, ou seja, para as pessoas sem conhecimento algum acerca da religião candomblecista, sendo de mais fácil compreensão.

<sup>15</sup> Não aprofundaremos a discussão acerca da constituição das nações, suas especificidades ou os motivos pelos quais estas são mais cultuadas que outras, por este não ser o foco dessa pesquisa. Para mais informações, ver Valter da Mata Filho, 2009.

<sup>16</sup> Terminologias como orixás e seus representantes como Iansã, Oxum, Oxossí, Xangô etc.

<sup>17</sup> Discorremos acerca do mesmo anteriormente na página 12.

<sup>18</sup> SANTOS, Jocélio Teles dos. Os candomblés da Bahia no século XXI (p. 16).

Consideramos também, que para o senso comum não há diferenciação entre as nações do Candomblé, dessa forma, acreditamos que pertencer ou não a determinada nação não é fator determinante nos casos de intolerância religiosa.

Todavia, ainda referindo-se a essas diferenciações, no que toca essa relação com as divindades e/ou entidades, independente da nação, todas possuem enquanto princípio o respeito às mesmas, tendo inclusive, uma relação com os elementos da natureza (MATA FILHO, 2009). Para além desses fatores, há também uma ligação especial com os Orixás que marca a religião Candomblecista, sendo que, o transe e a incorporação de um Orixá, Caboclo, dentre outras entidades, são elementos cruciais na religião. Assim, os membros do terreiro de candomblé são divididos em adoxus, os que entram em transe, e os não adoxus, que não entram em transe, como também não incorporam (COSSARD, 2006; LIMA, 2003 apud MATA FILHO, 2009).

Estes que não incorporam têm de antemão outras responsabilidades, sendo zeladores dos Orixás, como o Ogã, cargo impreterivelmente masculino, responsável, dentre outras funções, por tocar os atabaques sagrados que “chamam” os Orixás; e a Ekedí, cargo impreterivelmente feminino, tendo entre suas funções cuidar dos Orixás incorporados. Por fim, dentre a estrutura básica dos terreiros, tem-se o (a) dirigente da casa de candomblé, podendo ser este (a) o Babalorixá ou a Ialorixá (MATA FILHO, 2009). Este grupo compõe a família de santo, a partir de um parentesco místico, regado e hierárquico, no qual o conhecimento é perpassado pela oralidade (ALMEIDA, 2011).

Entretanto, a forma como se interpreta as relações entre os membros do terreiro, bem como, com os Orixás, no contexto social, se dá de maneiras diversas, principalmente quando se trata da incorporação dos Orixás, o que já foi e ainda é visto na contemporaneidade por alguns segmentos sociais<sup>19</sup>, como “possessão demoníaca”, fator que também favoreceu e favorece as justificativas de repúdio e intolerância.

Vale ressaltar, que durante um grande período que perpassa de maneira mais intensa o Brasil Colônia, Império e República, o Catolicismo era visto como religião praticamente hegemônica, sendo que os que não a seguissem, seriam considerados os “não salvos”, pecadores e/ou pactuados com o demônio.

No Brasil Colônia, a única religião permitida era o catolicismo. Os negros eram compulsoriamente convertidos, sendo que muitas vezes eles já eram batizados antes de serem encarcerados nos porões dos navios negreiros. Entretanto, essa conversão se resumia ao batismo, pois não existia uma preocupação catequista para os mesmos. Não havia também um controle por parte da igreja em acompanhar o processo de

---

<sup>19</sup> Posteriormente, discutiremos aspectos de como se dá essa relação na contemporaneidade.

prática religiosa, esse trabalho era designado ao senhor de escravo (BERKENBROCK, 1999 apud MATA FILHO, 2009, p. 32).

Nesse sentido, os escravizados criaram estratégias para manterem o culto a suas divindades, associando-as, a partir de algumas de suas características, como a relação com a natureza e/ou enredo místico, com os santos católicos, o que é intitulado de “sincretismo religioso”. Segundo Sodré (1988, p. 58),

Sincretismo implica uma troca de influências, uma afetação recíproca entre dois termos distintos. O processo sincrético é normal da história de qualquer religião. O cristianismo (já descrito, aliás, como um ‘sincretismo grandioso e infinitamente complexo’), por exemplo, assimilou influências judaicas, gregas (estóicas, gnósticas), romanas e outras, ao mesmo tempo em que penetrou e reformulou cultos das mais diversas civilizações de outras etnias africanas, também através de complexas reelaborações e reinterpretações. (...) Mas o sincretismo, vale frisar, implica sempre transformações litúrgicas de parte a parte. Do contrário, não se mistura junto com, mas se mistura sem acrescentar, sem real modificação ao nível de paradigma institucional. Essas mesclas de segunda ordem têm ocorrido na história das relações entre o Catolicismo brasileiro e os cultos negros.

Na Bahia, alguns exemplos ocorrem com a associação de Iansã à Santa Bárbara, Omolú a São Lázaro, Oxossí a São Jorge, dentre outros. Logo, podemos dizer que “o sincretismo religioso foi uma estratégia utilizada para sobrevivência da religião. Embaixo dos altares com imagens dos santos católicos, jaziam assentamentos em reverência aos orixás” (MATA FILHO, 2009, p. 32), o que demonstra que, independente dos escravizados serem forçados a seguir determinados padrões impostos pelo colonizador, prevaleciam entre estes, mecanismos de resistência para a manutenção e perpetuação de sua cultura.

Os negros de terreiro admitem o axé (a força realizadora) dos santos católicos, mas é clara a noção de lugar próprio, do território específico de cada um. ‘Lugar de santo é na igreja, lugar de orixá é no terreiro’ sentenciavam os antigos nas comunidades. Nelas ainda se diz: “da porteira para dentro é uma coisa; para fora, outra. (SODRÉ, 1988, p. 59)

Essa resistência estratégica, encontrando formas de conservar suas crenças e preceitos, marca a história do candomblé em diferentes contextos históricos. Nas primeiras décadas do século XX, por exemplo, já constituído os terreiros como locais legítimos das práticas candomblecistas, foram duramente reprimidos, sendo as casas invadidas pela polícia, oferendas profanadas, imagens/artefatos dos Órixas quebrados e/ou apreendidos. Além do que, essas batidas eram relatadas nos jornais da época, no sentido de condicionar a opinião e percepção pública acerca desta religião, bem como, de justificar os atos abusivos e repressivos da polícia. Logo “a imprensa baiana noticiava, com detalhes e indisfarçada satisfação, as

frequentes batidas policiais numa linguagem quase padronizada, através de discurso preconceituoso, muitas vezes grosseiramente irônico na maneira indelicada com que se referia a essas vítimas do arbítrio” (BRAGA, 1995, p. 15).

Todavia, as diferenças entre as religiões católicas e candomblecistas não eram os únicos motivos para essa repressão, além disso, existia no imaginário social à ideia do Candomblé enquanto “falsa medicina”. Dessa forma, ressalta-se que o terreiro para além de um espaço religioso, é um espaço de acolhimento, já que, “para além do atendimento ao nível da fé, o Candomblé prescreve, até mesmo por consequência disso, aos que ali buscam paliativos para seus problemas existenciais, o necessário tratamento de que se julgam necessitados” (BRAGA, 1995, p. 151), podendo ser a alternativa que muitos homens e mulheres negras provenientes das classes sociais mais empobrecidas encontravam, na época, para terem acesso a serviços de saúde, já que a grande massa da população era carente desses serviços, o que justificaria a necessidade de buscar formas alternativas para o cuidado com a saúde. Estes cuidados se configuravam através de recomendações de chás, ervas e etc., para os diversos males, como dores de cabeça ou doenças mais graves.

Vale ressaltar que estes conhecimentos de medicamentos naturais não eram exclusivos dos pais ou mães de santo, e sim, provenientes de saber popular. Assim, pode-se dizer que a denominada “falsa medicina” não é outra senão a verdadeira medicina da pobreza” (BRAGA, 1995).

É óbvio que a ilegalidade não decorria da celebração de uma religião diferente, isto é, não cristã. Todavia era preciso justificar a perseguição aos candomblés e para fazê-lo, ele teria que ser identificado ou confundido com prática de feitiçaria e falsa medicina para que pudesse ser submetido ao rigor das leis vigentes. A utilização, por pais e mães-de-santo, do conhecimento de plantas medicinais e de suas qualidades terapêuticas assim como sua adequação prescritiva para uma série de doenças comuns, e ações não tanto estranhas à população, como oferenda pública e sacrifícios votivos de animais às divindades, jamais poderiam ser considerados, pela população, sobretudo a católica, como partes integrantes e fundamentais do acontecer religiosos afro-brasileiro. Em primeiro lugar, porque estava em jogo a defesa de uma pretendida hegemonia de mercado religioso que passava a oferecer a uma parcela significativa da população, um produto de grande aceitação popular capaz de provocar uma redefinição desse mesmo mercado, o que de resto aconteceu. Em segundo lugar, é possível que a classe médica em geral tivesse certa parcela de responsabilidade, ainda que subreptícia, na conceituação do que seria a “falsa medicina” para os legisladores, para assim preservar a exclusividade do mercado de cura. E provavelmente não viam, com bons olhos, esses ‘curandeiros’ soltos por aí a prescreverem beberagens de toda espécie e uma infinidade de chás, preparados com as mais vulgares folhas, caules e frutos encontrados na rica flora dos trópicos (BRAGA, 1995, p. 149).

Logo, para manter o culto à sua religião, seus adeptos se afastaram dos grandes centros urbanos, o que também se configura enquanto estratégia de resistência. “É possível até que esse afastamento compulsório tenha desempenhado um papel relevante na preservação

de uma liturgia que podia, assim, ser praticada mais livremente e longe do assédio” (BRAGA, 1995, p. 32). Além do que, a distância dos centros urbanos trazia mais segurança para a realização de seus cultos, como também, propiciava que as casas de Candomblé fossem construídas em terrenos maiores, próximas a matas, rios e lagos, o que era de grande valia para essa religião que se fundamenta no contato com a natureza (ALMEIDA, 2011).

Assim, os cortiços, as ruas, as favelas, os bairros periféricos, têm-se constituído em espaços de vivência e em solidificadores de identidades de uma cultura constantemente ameaçada. (...) Os terreiros de Candomblé deslocam-se acompanhando o movimento migratório de suas comunidades e instalam-se em espaços possíveis, como resposta às correlações de força em curso, em cada momento histórico (ALMEIDA, 2004, p. 70-71)

Deve-se ressaltar que outra estratégia de grande representatividade consistiu em “abrir” suas casas de Candomblé para entrada de pessoas influentes da sociedade, o que facilitava as resoluções de conflito com as autoridades locais, dessa forma, podemos inferir que “de fato, o papel de Ogã, que é basicamente sacerdotal, foi em parte adaptado de modo a cingir-se, em certos casos, ao desempenho de funções antes civis que religiosas, de proteção política aos terreiros” (SERRA, 1995, p.47).

Nesse sentido, pode-se citar alguns nomes como “no Ilê Axé Opô Afonjá, foram Obás de Xangô: Jorge Amado, Carybé, Vivaldo Costa Lima, Dorival Caymmi. No Ilê Iyanasso, Edison Carneiro foi Ogã e até mesmo Nina Rodrigues foi Ogã no Ilê Iya Omin Axé Iyá Massê, mais conhecido como Terreiro do Gantois” (MATA FILHO, 2009, p. 29).

Essa relação trouxe benefícios a estes terreiros que por conta das influências políticas de alguns de seus adeptos, conseguiam obter facilidades em relação a instâncias e deliberações do Estado.

Sendo assim, todas essas estratégias de resistência dos adeptos do Candomblé em prol de professarem sua religião, resultaram na sobrevivência da mesma, principalmente nos períodos de forte repressão.

## **1.2 Resistência e intolerância na atualidade: a ampliação das igrejas neopentecostais**

Na Contemporaneidade, a histórica rotina de luta e resistência ainda é constante no cotidiano dos terreiros de Candomblé. Acerca destas, problematizaremos os conflitos no

tocante às Igrejas Neopentecostais<sup>20</sup>, especificamente a Igreja Universal do Reino de Deus – IURD, por conta do assédio exacerbado que se caracteriza como uma guerra, partindo desta Igreja contra os Orixás e, por conseguinte, ao Candomblé e todo Povo de Santo.

O movimento Neopentecostal surgiu no Brasil durante,

a segunda metade dos anos de 1970. Cresceu, ganhou visibilidade e se fortaleceu no decorrer das décadas seguintes. A Universal do Reino de Deus (1977, RJ), a Internacional da Graça de Deus (1980, RJ), a Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra (1976, GO) e a Renascer em Cristo (1986, SP), fundadas por pastores brasileiros (...) (MARIANO, 2004, p. 123).

Essas igrejas possuem características específicas, principalmente no tocante à perspectiva teológica, assim, “caracterizam-se por enfatizar a guerra espiritual contra o Diabo e seus representantes na terra, por pregar a Teologia da Prosperidade, difusora da crença de que o cristão deve ser próspero, saudável, feliz e vitorioso em seus empreendimentos (...)” (MARIANO, 2004, p. 124). Nessa linha, podemos destacar a IURD, e o lucro exorbitante que a mesma possui, sendo que esta Igreja apresenta um poder de influência estrondoso em diferentes aspectos da vida social, seja no campo político, midiático, financeiro, dentre outros, abarcando um grande número de adeptos, os quais vêm aumentando gradativamente ao longo dos anos. Para além dos grandes montantes de dinheiro em paraísos fiscais e filiais espalhadas pelo mundo todo, a Igreja também é dona, no Brasil, de uma emissora de Televisão, a Rede Record, além de um jornal chamado “Folha Universal”, tendo como o seu fundador Edir Bezerra Macedo, sendo proclamado Bispo dessa igreja na década de 1980 (ORO, 2005).

Nenhuma outra igreja evangélica cresceu tanto em tão pouco tempo no Brasil. Seu crescimento institucional foi acelerado desde o início. Em 1985, com oito anos de existência, já contava com 195 templos em catorze Estados e no Distrito Federal. Dois anos depois, eram 356 templos em dezoito Estados. Em 1989, ano em que começou a negociar a compra da Rede Record, somava 571 locais de culto. Entre 1980 e 1989, o número de templos cresceu 2.600%. Nos primeiros anos, sua distribuição geográfica concentrou-se nas regiões metropolitanas do Rio de Janeiro, de São Paulo e de Salvador. Em seguida expandiu-se pelas demais capitais e grandes e médias cidades. Na década de 1990, passou a cobrir todos os Estados do território brasileiro, período no qual logrou taxa de crescimento anual de 25,7%, saltando de 269 mil (dado certamente subestimado) para 2.101.887 adeptos no Brasil, de onde se espalhou para mais de oitenta países. (MARIANO, 2004, p. 124)

<sup>20</sup>O pentecostalismo teve sua origem nos Estados Unidos no século XX, e logo após espalhou-se por todo o mundo, tendo um grande número de adeptos na América Latina com destaque para o Brasil. Neste país, alguns teóricos conceituam que o movimento possui três momentos: o primeiro de sua implantação, considerado o pentecostalismo clássico, a partir de 1910 com a fundação das Igrejas Congregação Cristã no Brasil e Assembleia de Deus, criadas por italianos e suecos, respectivamente. O segundo período que não obtém um nome consensual entre os pesquisadores, abarca inicialmente o período a partir da década de 1950, com a criação, por americanos, da Cruzada Nacional de Evangelização e posteriormente a Igreja do Evangelho Quadrangular; e por fim, o terceiro momento considerado o Neopentecostal (MARIANO, 2004).



A IURD possui também enquanto característica a adesão de elementos de diversas religiões, absorvendo e utilizando por vezes, princípios de outras religiões consideradas por seus membros como opostas ou inimigas (ORO, 2005). Dessa forma,

A Iurd faz uso extensivo de símbolos e objetos mediadores com o sagrado, que são práticas correntes nas religiões mediúnicas e no catolicismo. Os fiéis iurdianos são mesmo aconselhados pelos pastores a levarem tais símbolos para casa, que, dependendo de sua natureza, serão dispostos em certos locais da mesma, ou misturados à comida, ou, então, carregados na carteira, na bolsa, no corpo (ORO, 2005, p. 321).

Além disso, a mesma absorveu do catolicismo, “as noções de milagre, inferno, pecado e demônio. Assumiu, também, a sua forma organizacional episcopal, igualmente presente na igreja anglicana (ORO, 2005)”. Assim sendo, segundo Oro (2005) a IURD pode ser caracterizada enquanto uma Igreja Religiofática, no sentido de “comedora de religiões”. Nesta direção, o mesmo autor faz referência a P. Birman (2001 apud ORO, 2005), que a intitula de “bricolagem”.

A IURD promove uma espécie de “guerra espiritual contra o demônio”, fazendo disto um dos seus objetivos principais (ORO, 2005), o que se materializa, segundo seus princípios, na luta contra as religiões afro-brasileiras<sup>21</sup>, utilizando as divindades do Candomblé, os orixás, bem como os demais representantes espirituais pertencentes a esta religião, como caboclos e pombagiras que são os focos de sua negação ou violência impetrada contra estes sujeitos, associando-os a demônios.

Logo, nas sessões da IURD, principalmente na intitulada “terça do descarrego” é realizado o ato do “exorcismo dos demônios”, sendo que perguntas são feitas a estes “demônios”, referentes aos possíveis “estragos” dos mesmos nas vidas das pessoas. Acerca deste fator, também nos munimos de Oro (2005, p. 323) e de seus referenciais para entender, quando este diz que “no que tange às entidades afro-brasileiras, a IURD não as nega, mas muda o seu significado” demonstrando o reconhecimento da existência desta religião, todavia, “seria bastante ineficaz chegar para uma pessoa que durante anos recebeu um determinado guia dizendo que tais coisas não existem. O que o pastor faz é mostrar que elas existem, mas que ele tem poder sobre elas”. (M. C. SOARES, 1990, p. 87 apud ORO, 2005, p. 323).

---

<sup>21</sup>A IURD também se manifesta contra outras religiões, principalmente as de caráter mediúnico como a Umbanda e o espiritismo. Todavia é no Candomblé, seus costumes, rituais e divindades que ocorrem os maiores atos de intolerância e desrespeito, possuindo enquanto protocolo de atuação em sua cerimônias, a ridicularização dos orixás.

Com relação ao discurso da própria IURD, a partir de seu representante maior, Edir Macedo, no seu livro intitulado “Orixás, Cablocos e Guias: Deuses ou Demônios”<sup>22</sup>, ele traça e explicita exatamente seu posicionamento sobre as entidades africanas e, por conseguinte, o que vem sendo estimulado aos adeptos de sua religião acerca dessas manifestações.

Na realidade, orixás, caboclos e guias, sejam lá quem forem, tenham lá o nome mais bonito, não são deuses. Os exus, os pretos-velhos, os espíritos de crianças, os caboclos ou os ‘santos’ são espíritos malignos sem corpo (...) os orixás, caboclos e guias, na realidade, nunca fazem bem em favor do seu ‘cavalo’. Exigem obediência irrestrita e ameaçam de punição aquele que não estiver andando ‘na linha’. Vivem castigando seus seguidores e não têm bênção alguma para dar. Pessoas bem-intencionadas e religiosas passam anos e anos acreditando de todo o coração nos poderes dos orixás e dos pretos-velhos. O que veem (sic), no entanto, nunca realmente as satisfaz. O diabo, organizador de tudo isso, engana a humanidade. Com rituais, danças e oferendas, induz o ser humano a abrir sua vida às forças do inferno, de sorte que este fica escravo dos espíritos, pagando um preço incrivelmente alto pelos pequenos favores recebidos, os quais o mantêm enganado. Muitas pessoas piedosas são enganadas pelos demônios. A alma da mãe-de-santo, por exemplo, é vendida ao orixá. Há uma chantagem diabólica nesse meio, que obriga a pessoa que ‘faz o santo’ a renunciar, enquanto vive, a todas as coisas, inclusive à própria salvação. Há um temor imenso entre os praticantes dessas seitas em deixá-las por causa das ameaças feitas. Muitas vezes eles rejeitam convites para participar das reuniões de libertação numa igreja evangélica motivados por esse medo que lhes é imposto. (MACEDO, 1997, p. 6).

É notória a apologia a preceitos e preconceitos históricos contra o Candomblé. Para além da demonização já constatada, observa-se a perspectiva de um suposto “charlatanismo”, sugerido pelos integrantes da IURD, como se vê abaixo,

Se você, meu amigo leitor, crê em Deus e em Jesus Cristo e pratica qualquer forma de consulta aos mortos ou adoração a "deuses" com nomes de orixás, caboclos, pretos-velhos e guias; se você presta culto ou oferece sangue e sacrifícios a entidades, atenda à voz de Deus e nunca mais pratique essas coisas. Você foi criado à imagem e semelhança de Deus para servir só a Ele. Tenha apenas Jesus Cristo como seu protetor ou guia. Tome uma atitude de fé e coragem: renuncie a tudo isso e volte-se para Deus. Participe de uma reunião de libertação em nossas igrejas e o Senhor Jesus Cristo o libertará dessas práticas condenadas por Deus, as quais nada têm de religião. Em muitos casos não passam de engodo e fingimento, para tirar o seu dinheiro, a sua saúde e a sua paz, sem nada dar em troca (MACEDO, 1997, p.7).

Essa demonização do culto ao orixá e o incentivo a “libertação” desses prisioneiros que cultuam ao “demônio” vem ocasionando e reforçando atos de Intolerância Religiosa contra o Candomblé e seus adeptos, tendo como caso de maior repercussão o supracitado caso de Mãe Gilda, o qual culminou na morte da Ialorixá. Além disso, podemos citar a propagação de vídeos dos “exorcismos” publicados na internet, e do atual movimento intitulado de

<sup>22</sup> Este livro foi suspenso de circulação pela juíza Nair Cristina de Castro, em 2005, por conta do seu caráter de intolerância religiosa, no entanto, vale ressaltar que até 2005, este livro já tinha alcançado grandes vendas. Sendo que, desde 1997 já tinha alcançado até então a marca de 3 milhões de exemplares vendidos.

“Gladiadores do Altar”. Estes se constituem como um dos grupos da IURD, os quais, vestindo fardas, gritam palavras de ordem e batem continência fazendo referência a modelos semelhantes às forças armadas. Apesar de haverem declarações institucionais da IURD, colocando que a existência destes é inofensiva, houve uma mobilização articulada de segmentos do candomblé contra as práticas destes grupos, por receio de sofrerem atos de Intolerância Religiosa de uma forma mais enérgica. Leve-se em conta o fato de se auto intitulem como, “gladiadores”. Nesta direção, da resistência, foi realizada, pelo Povo de Santo um ato no dia 23 de março de 2015, em 26 Estados, no qual foi formalizada uma denúncia junto ao Ministério Público para que o mesmo instaurasse um inquérito civil investigando casos de Intolerância Religiosa por tais grupos (FANTTI, 2015).<sup>23</sup>

Dessa forma, podemos perceber que, independente do período histórico, os terreiros, o Candomblé e seus adeptos ainda enfrentam um cotidiano intenso de luta e resistência, sendo os mesmos elementos de demonização, violência simbólica ou direta, bem como calúnia e difamação permanente no cotidiano de intolerâncias sofridas por esta religião e seus adeptos.

## **2 MOVIMENTO NEGRO BRASILEIRO E A AUTO-ORGANIZAÇÃO COMO ESTRATÉGIA DE OBTENÇÃO DE DIREITOS**

Discutiremos neste momento como a contribuição do Movimento Negro para a legitimação das questões raciais beneficiou o Povo de Terreiro, considerando que a agenda política que favorece este núcleo é um desdobramento da agenda étnica (ALMEIDA, 2011). Todavia, é necessário ressaltar o desafio de traçar rapidamente essa história diante da complexidade dos fatores envolvidos, sendo que serão focalizados momentos que julgamos cruciais. Nesse sentido, destacaremos brevemente alguns pontos da relação do racismo no Brasil, a partir de sua negação pelo Estado, resultando no atraso para construção de Políticas Públicas específicas. Logo, traremos a atuação do Movimento Negro como fundamental neste contexto, no sentido de reivindicações e pressões obtendo a legitimidade de suas demandas. Por fim, discutiremos a influência da conjuntura internacional para a legitimação dessas demandas a partir dos acordos signatários assinados pelo Brasil, principalmente após a Conferência de Durban (2001), o que teve influência na criação da SEPPIR (2003).

---

<sup>23</sup>Religiões de raiz africana pedem investigação de grupo gladiadores do altar. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2015/03/1607108-religioes-de-raiz-africana-pedem-investigacao-de-grupo-gladiadores-do-altar.shtml>>. Acesso em: 28 abr. 2015.

Após a abolição da escravatura, as pessoas negras, então libertas, saíram das fazendas sem nenhum amparo estatal, sendo que a proclamação da República, ocorrida dois anos após – posterior aos 13 de maio, dia da abolição – em nada alterou esse contexto, no sentido da existência de uma reparação aos então libertos, já que, se há uma invisibilidade, logo, não há suporte. Dessa forma, ressalta-se que “a primeira Constituição da República brasileira, de 1891, por exemplo, não faz nenhuma referência a raça” (ANJOS, 2010, p. 46), o que traz a concepção de que as hierarquias raciais formadas no período escravizatório não findaram com a proclamação da República, “portanto, nem o branco ‘rebelde’ nem a República enfrentaram a descolonização, com a carga que ela se impunha, em termos das estruturas raciais da sociedade. Como os privilégios construídos no período escravista, estas ficam intocáveis e intocadas.” (FERNANDES, 1989, p. 13).

Assim, os antigos escravizados se encontravam sem trabalho, educação formal e posses, além de serem estigmatizados por conta do racismo solidificado com a escravidão, o que dificultava a probabilidade de encontrar um trabalho decente ou mesmo emprego formal. Somam-se a esse contexto as ideias contidas no racismo científico que adentraram o país, oriundas da Europa, que reforçaram, a partir de uma perspectiva dita científica, a inferioridade dos não caucasianos. Dessa forma, o Estado Brasileiro buscou investir em políticas de migração, principalmente de europeus, consistindo em uma estratégia política que buscava o embranquecimento do país, considerando que apenas os brancos poderiam propiciar o desenvolvimento do mesmo (JACCOUD, 2009).

A coincidência entre a expansão dos princípios republicanos e liberais e a adesão às formulações racistas parece refletir a dificuldade então observada para operar o direito individual e o reconhecimento da cidadania em uma sociedade fundamentalmente hierárquica. O enfrentamento do problema racial brasileiro seria, pois, identificado como exigência nacional e associado ao princípio de que somente um país branco seria capaz de realizar os ideais do liberalismo e do progresso (JACCOUD, 2009, p. 21).

Estes migrantes ocupavam os postos de trabalho nas fazendas e posteriormente na indústria, não restando oportunidades de trabalho para pessoas negras, que por conta do estigma socialmente construído de serem negras, acabavam sendo excluídos do trabalho formal, e encontrando no trabalho informal, os mecanismos que garantiriam a sua sobrevivência. Nesse contexto, podem-se citar como ofícios: a lavagem de roupas, a venda de alimentos e produtos em feiras, dentre outros. Vale ressaltar que, por não conseguirem formas de trabalho, muitas pessoas negras acabaram na mendicância, marginalidade, ou retornavam para as fazendas, trabalhando em troca de alimentação e moradia, justamente por conta da falta de oportunidades de trabalho.

Este contexto resultou nas condições precárias e sem perspectiva de qualidade de vida da população negra, vivendo, muitas vezes, longe dos centros urbanos, sendo afastada por conta de projetos de urbanização do Estado, fator que também contribuiu para a criação das periferias e favelas e, conseqüentemente, a criação dos terreiros nesses espaços.

Em termos ideológicos, a ideia de embranquecimento foi substituída pelo mito da democracia racial, no qual foi utilizada a mestiçagem, predominante em nosso país, enquanto fator favorável para justificar a ideia de igualdade racial. Segundo Jaccoud (2009, p.22):

Após os anos 1930, as teorias racistas e o projeto de branqueamento foram progressivamente sendo substituídos pela chamada ideologia da democracia racial. Nesta nova formulação da questão racial, que se consolida após os anos 1950, destaca-se a dimensão positiva da mestiçagem e afirma-se a unidade do povo como produto da miscigenação racial. (...) O enfraquecimento do discurso das hierarquias raciais e sua gradual substituição pelo mito da democracia racial permitiram a afirmação e a valorização do ‘povo brasileiro’.

Logo, esta perspectiva de exaltar a mestiçagem como representação de uma democracia racial se configurava enquanto estratégia de encobrir as relações e desdobramentos das desigualdades provenientes da hierarquia racial. Assim, esse mito de democracia racial “expressa algo muito claro: um meio de evasão dos estratos dominantes de uma classe social diante de obrigações e responsabilidades intransferíveis e inarredáveis” (FERNANDES, 1989, p. 13), o que trouxeram conseqüências no que tange à legitimidade das questões raciais pelo Estado.

Ao mesmo tempo, ao negar a influência do aspecto racial na conformação da desigualdade social brasileira, ela representou um obstáculo no desenvolvimento de instrumentos de combate aos estereótipos e preconceitos raciais que continuavam atuantes na sociedade, intervindo no processo de competição social e de acesso às oportunidades. (JACCOUD, 2009, p.22).

Acredita-se que esta perspectiva de igualdade racial então existente consistiu em um dos motivos para o atraso na legitimação das demandas específicas da população negra, e, portanto, na construção de políticas públicas para essa população, principalmente no tocante a ações afirmativas<sup>24</sup>.

## **2.1 O Movimento Negro e as pressões ao Estado para a construção de uma agenda política específica**

---

<sup>24</sup>Ainda é predominante no Brasil contemporâneo a ideia da democracia racial, o que pode ser exemplificado nas discussões sobre cotas raciais nas universidades e concursos públicos.

Iniciativas do Movimento Negro organizado buscavam alternativas de confrontarem o Estado no sentido de terem suas demandas reconhecidas, a exemplo da Frente Negra Brasileira, movimento constituído a partir da década de 1930 que, apesar de seus esforços, acabou sendo extinto por conta do golpe de Estado de Getúlio Vargas, o que levou ao esvaziamento do movimento (DOMINGUES, 2007; ARAÚJO, 2007 apud ALMEIDA, 2009). Em 1944, surgiu, fundado por Abdias do Nascimento<sup>25</sup>, também participante da Frente Negra Brasileira, o Teatro Experimental do Negro – TEN. Em sua atuação,

Por intermédio de cursos de alfabetização, montagem de espetáculos e formação de atores negros, organização de eventos sobre a questão racial e publicação do seu jornal denominado Quilombo, o TEN contribuiu para a formação de uma rede de solidariedade e protesto contra a exclusão racial, ao tempo que trabalhava no empoderamento da auto-estima do negro (ARAÚJO, 2007 apud ALMEIDA, 2011 p. 68).

Entretanto, na década de 1950, ocorreu um avanço significativo para as relações raciais no Brasil no tocante à legislação específica com a aprovação, em 03 de julho de 1951, da Lei 1.390 – Lei Afonso Arinos –, promovida pelo deputado Afonso Arinos de Melo Franco (ANJOS, 2010). Em seu texto, a Lei traz que “constitui contravenção penal, punida nos termos desta Lei, a recusa, por parte de estabelecimento comercial ou de ensino de qualquer natureza, de hospedar, servir, atender ou receber cliente, comprador ou aluno, por preconceito de raça ou de côr (sic.)” (BRASIL, 1951, art. 1º). Todavia, esta lei não agradou os representantes do Movimento Negro por demonstrar-se insuficiente para dar conta das necessidades sociais desses indivíduos, já que transformava questões referentes à discriminação racial em estabelecimentos apenas em contravenção penal, e não em crime, atenuando seus efeitos (ANJOS, 2010).

No entanto, “o não reconhecimento da discriminação racial como fenômeno ativo na sociedade brasileira e como objeto legítimo da preocupação pública começou a ser duramente questionado durante a década de 1970” (JACCOUD, 2009, p. 22), devido o fortalecimento do Movimento Negro. Destaca-se, neste contexto, a formação e consolidação, em 1978, do Movimento Negro Unificado – MNU<sup>26</sup>, e a criação da União de Negros pela Igualdade –

---

<sup>25</sup> Militante político, economista, artista, dentre outros, Abdias é referência no tocante a questões raciais. Foi o primeiro Deputado Federal negro no Brasil e voltou seu mandato para tratar de políticas para população negra. Teve papel crucial nas proposições de construção da constituinte de 1988.

<sup>26</sup> Inicialmente chamado de Movimento Unificado contra a Discriminação Racial.

UNEGRO, em 1988, como também várias outras organizações, realizando ações de grande representatividade.

De 1981 a 1990, ocorreram dez Encontros de Negros do Norte e do Nordeste. Também foram realizados encontros similares reunindo militantes das regiões Sul e Sudeste (1987, 1989, 1990) e da região Centro-Oeste (1988, 1989, 1991). Cabe, ainda, citar a realização do I Encontro Nacional de Mulheres Negras, ocorrido no Rio de Janeiro em 1988, e do I Encontro Nacional das Entidades Negras, ocorrido em 1991 em São Paulo. (JACCOUD, 2009, p. 24)

Esse contexto que marca o período de reorganização do Movimento Negro no Brasil foi impactado diante de grandes transformações no cenário internacional como o fim do *apartheid* na África do Sul, a luta pelos direitos civis nos Estados Unidos e o processo de descolonização de alguns países da África. Logo, dando evidência à questão racial e às reivindicações por direitos em diferentes países do globo, influenciando, inclusive, na formação dos movimentos sociais de pauta racial no Brasil (ALMEIDA, 2009; ANJOS, 2010).

Vale salientar que o Movimento Negro, com destaque para o MNU, tinha forte influência dos ideais da esquerda brasileira (ALMEIDA, 2009; ANJOS, 2010) sendo que esta não apresentava discursos de confronto ao racismo (ANJOS, 2010), o que resultou na não adesão inicial das demandas mais específicas à temática racial, como a questão do povo de terreiro pelo Movimento Negro (ALMEIDA, 2009). Logo, apesar de ser fundamental, essa relação não se fez de maneira intrínseca e imediata. Assim,

(...) a incorporação de valores ancestrais africanos ao movimento negro e, portanto, a definitiva aceitação dos terreiros de candomblé como núcleo representativo dessa cultura ancestral, permitiu tanto a legitimação do movimento na construção da ideia de identidade coletiva como a instrumentalização dos terreiros de candomblé quanto às formas de luta política. Incorporados ao movimento negro, os terreiros de candomblé puderam absorver a experiência de longa data do movimento para, agora, realizar suas próprias reivindicações acerca, principalmente, da manutenção de seu espaço sagrado e do direito de professar livremente a sua fé. (ALMEIDA, 2011, p. 71).

Esse contexto de reivindicações se acentuou com o enfraquecimento do último regime militar que perdurou entre 1964-1985, ou seja, em meados dos anos 1980, no contexto da perspectiva da redemocratização do Brasil e de uma nova Constituição, “a participação de negros na Assembleia Constituinte e a mobilização de movimentos negros organizados, como o MNU, contribuíram para a aprovação desse que foi marco legal importante para a recepção da questão negra pelo governo federal nos anos 80, a Constituição de 1988” (ANJOS, 2010, p.48).

Destaca-se nessa construção a participação do Deputado Abdias do Nascimento, que foi fundamental na inserção de pautas da questão racial na nova constituição.

Diante dessa conjuntura surgem mecanismos mais concisos, em comparação ao que se tinha até então, de enfrentamento da questão racial. Uma delas foi a criação da Fundação Cultural Palmares, a partir da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, “vinculada ao Ministério da Cultura, com sede e foro no Distrito Federal, com a finalidade de promover a preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira” (BRASIL, 1988a, art. 1º). Em agosto de 2001, à partir da Medida Provisória nº 2.216-37, foi concedida à Fundação Palmares atribuição das pautas referentes às comunidades quilombolas (ANJOS, 2010). Outra iniciativa é a Lei nº 7.716, de 05, de janeiro de 1989, conhecida como Lei Caó, em homenagem ao seu autor, o Deputado Carlos Alberto Oliveira, substituindo a Lei Afonso Arinos. Esta lei define como crime ações de discriminação, impedimento de acesso a serviços, dentre outros, por conta da cor e/ou raça. Posteriormente, a mesma foi alterada pela Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997, adicionando enquanto crime, dentre outros, o preconceito e discriminação por ordem religiosa.

Ressalta-se, também, a criação dos Conselhos de Desenvolvimento da Comunidade Negra, que funcionavam em nível estadual, criados em São Paulo (1984), Bahia<sup>27</sup> (1987) e Rio Grande do Sul (1988)<sup>28</sup>, sendo que “a participação de representantes de instituições negras é o elemento fundamental que marca a sua legitimidade” (SANTOS, 2005, p. 198-199).

Todavia, independente destes avanços, ainda não se tinham mecanismos concisos de enfrentamento a questão racial pelo Estado que abarcasse e articulasse a negritude em todas as esferas do âmbito nacional, fazendo com que o Movimento Negro permanecesse com suas investidas pressionando o Estado para o atendimento destas demandas. Em 1995, foi realizado um grande ato em Brasília pelo Movimento Negro<sup>29</sup>, a “Marcha Zumbi dos Palmares contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida”, que teve grande repercussão. Esta marcha mobilizou todo o país, ocorrendo no tricentenário da morte de Zumbi dos Palmares. Tendo como fruto a entrega de uma carta de reivindicações ao presidente da época, Fernando Henrique Cardoso (RIOS, 2008). Dentre os diversos pontos, esta carta apontava,

---

<sup>27</sup> Discutiremos o caso baiano nos capítulos posteriores.

<sup>28</sup> Para mais informações acerca dos Conselhos e do contexto de sua criação, ver: “O poder da cultura e a cultura no poder: a disputa simbólica da herança cultural negra no Brasil”, de Jocélio Teles dos Santos (Salvador: EDUFBA, 2005).

<sup>29</sup> Sobre a participação nesta marcha “estima-se que esta marcha foi composta por mais de 30 mil pessoas entre elas 5 mil dirigentes sindicais” (BENTO, 2000, p. 325 apud JACCOUD, 2009, p. 32).



(...) a existência de racismo na escola, que impede a valorização positiva da diversidade étnico-racial, denunciando uma divisão racial do trabalho no país, destacando o acesso diferenciado a políticas públicas, como no caso da saúde, da segurança pública e da justiça, o documento da marcha demanda do Estado a criação de condições efetivas para que todos possam se beneficiar da igualdade de oportunidades como condição de afirmação da democracia brasileira. (JACCOUD, 2009, p. 33).

Em resposta, o presidente atendeu a essa manifestação instituindo através do Ministério da Justiça (MJ) o Grupo de Trabalho Interministerial – GTI de valorização da população negra (RIOS, 2008). Assim,

O debate sobre o tema da saúde da população negra também ganha espaço no GTI, em que foi enfatizada a necessidade de se considerar, no desenho desta política, as doenças e os problemas de maior incidência sobre a população negra. Em 1996, foi elaborado o Programa de Anemia Falciforme do Ministério da Saúde (MS) e começa a ser elaborado o Manual de doenças mais importantes, por razões étnicas, na população brasileira afrodescendente, concluído em 2000. A partir de 2003, começou a ser discutida a elaboração de uma Política Nacional de Saúde da População Negra. (JACCOUD, 2009, p. 33).

Entretanto, o grande marco para uma mudança na forma com que o governo brasileiro atuava nas questões raciais no Brasil, foi a partir dos desdobramentos da “III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata”, em Durban, na África do Sul, em 2001. Convocada na década de 1990, no contexto de diversos conflitos, sendo uma referência contemporânea contra a discriminação (ALMEIDA, 2011).

(...) o empenho dos países em desenvolvimento, em especial da América Latina e África, demonstra o anseio destes por ocupar espaços dentro da ONU e, assim, obter uma posição privilegiada no cenário internacional. Esse parece ser o caso do Brasil, considerando seu empenho nos trabalhos preparatórios, seu papel nos grupos de trabalho da Conferência e na execução de algumas medidas a partir do documento oficial. (ALMEIDA, 2011, p. 61)

Ressalta-se que o Movimento Negro também teve grande participação, organizando documentos e comissões para participar da conferência, destacando a problemática da questão racial no país e delimitando a importância das ações afirmativas, bem como, o governo brasileiro organizou uma comissão para compor o evento, assinando diversos tratados internacionais (JACCOUD, 2009).

Os frutos deste momento<sup>30</sup> podem ser exemplificados com a criação, em 2003, da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial (SEPPPIR), de caráter ministerial e do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR), órgão colegiado à SEPPPIR. A criação desses órgãos, bem como o lançamento da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (2003)<sup>31</sup>, projetavam um horizonte de maior espaço dentro do Estado para fomentar o diálogo acerca das questões raciais e assim, formular e executar Políticas Públicas. Nesse contexto, podemos destacar a evidência de uma legitimação as pautas específicas do Povo de Santo, enquanto desdobramento da questão racial negra no Brasil, já que, o texto da PNPIR traz enquanto objetivo o “reconhecimento das religiões de matriz africana como um direito dos afro-brasileiros”, além, da

Implementação de ações que assegurem de forma eficiente e eficaz a efetiva proibição de ações discriminatórios em ambientes de trabalho, de educação, respeitando-se a liberdade de crença, no exercício dos direitos culturais ou de qualquer outro direito ou garantia fundamental. (BRASIL, 2003)

Por fim, o protagonismo do Movimento Negro nas pressões ao Estado através de suas mobilizações foi e é crucial para a conquista dos direitos da População Negra.

### **3 TRAJETÓRIAS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO COMBATE A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA EM SALVADOR**

Iniciamos esta discussão elencando alguns pontos do percurso traçado pela Secretaria de Promoção da Igualdade Racial, com ênfase no combate a Intolerância Religiosa. Todavia, vale ressaltar que mesmo a Secretaria completando 09 anos de criação no final de 2015, apenas consideraremos, para a análise, os últimos 07 anos de sua atuação, ou seja, abarcaremos os anos referentes a 2007-2014, já que no ano de 2006 não é possível realizar observações acerca de ações específicas, considerando que sua fundação se deu em 28 de dezembro. E o ano de 2015 é o ano corrente dessa pesquisa, não sendo possível realizar um balanço das ações até o término deste. Para a realização deste levantamento, utilizamos como fonte os seguintes materiais institucionais retirados da base de dados informatizada da SEPROMI e SEPPPIR: o Relatório “Principais ações desenvolvidas pela SEPROMI 2007-2014”, documento oficial da Secretaria; o Estatuto da Igualdade Racial e Combate a Intolerância Religiosa; a Cartilha para Comunidades Tradicionais; e os decretos das referidas Secretarias.

<sup>30</sup> Para saber mais acerca de como a Conferência de 2001 se desdobrou na Agenda étnica, ler Almeida (2011).

<sup>31</sup> A Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PNPIR foi lançada em 2003, sob o decreto 4.886, em 20 de novembro daquele ano, possuindo como objetivo reduzir as “desigualdades raciais no Brasil com ênfase na população negra”, cabendo à SEPPPIR a articulação e coordenação de ações necessárias para materializar a PNPIR (BRASIL, 2003).

Nesse sentido, no primeiro ponto da análise desta parte, enfatizamos o momento de fundação da Secretaria, sua estrutura e funcionalidade. E, em um segundo momento, elencaremos as ações direcionadas às demandas do Povo de Santo, destacando a Rede de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa e o Centro de Referência em Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa Nelson Mandela.

Dessa forma, buscamos compreender, as ações da Secretaria, enquanto órgão do Estado, encarregado de suporte as demandas provenientes da questão racial. Posteriormente, abordaremos estas ações na percepção dos sujeitos que estão envolvidos diretamente com esta política e que fizeram parte do trabalho de campo.

### **3.1 A Secretaria de Promoção da Igualdade Racial**

A SEPRMI, criada a partir da Lei 10.549, no dia 28 de dezembro de 2006, inicialmente tinha por finalidade “planejar e executar políticas de promoção da igualdade racial e proteção dos direitos de indivíduos e grupos étnicos atingidos pela discriminação e demais formas de intolerância, bem assim, planejar e executar as políticas públicas de caráter transversal para as mulheres.” (BAHIA, 2006, art. 7º). Dessa forma, a Secretaria abarcava as duas pautas políticas: a de gênero (com ênfase nas problemáticas que envolvem a mulher) e a racial. A nomenclatura oficial desta Secretaria, na época era, portanto: “de Promoção da Igualdade”. Assim, em suas protoformas, a instituição possuía, em nível organizacional, dois órgãos colegiados: o Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN e o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher – CDDM. Todavia, com a Reforma Administrativa ocorrida em 2011 (Lei nº 12.212/2011), criou-se a Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM e transferiu-se o CDDM para a SPM. Logo, no tocante à SEPRMI, conforme a Lei supracitada, em seu Artigo 9º.

Fica alterada a denominação da Secretaria de Promoção da Igualdade - SEPRMI para Secretaria de Promoção da Igualdade Racial - SEPRMI, que passa a ter por finalidade planejar e executar políticas de promoção da igualdade racial e de proteção dos direitos de indivíduos e grupos étnicos atingidos pela discriminação e demais formas de intolerância.

Art. 10 - Ficam excluídas da finalidade e competências da SEPRMI as atividades pertinentes ao planejamento e execução das políticas públicas de caráter transversal para as mulheres. (BAHIA, 2011).

No que se refere a sua atual estrutura organizacional, a SEPRMI possui em seu organograma duas Coordenações executivas; a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial – CPIR e a Coordenação de Povos e Comunidades tradicionais – CPCT, bem como o CDCN, enquanto órgão colegiado.

Em relação às coordenações, à CPIR cabe “orientar, apoiar, coordenar, acompanhar, controlar e executar programas e atividades voltadas à implementação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância” (BAHIA, 2011, art. 15), executando programas no tocante à implementação de políticas de Ações Afirmativas em direção à garantia de direitos da população negra, trabalhando, inclusive, em uma perspectiva intersetorial. Compõe as ações dessa coordenação a Rede de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa, ação que daremos ênfase posteriormente.<sup>32</sup>

Já a CPCT possui enquanto função “formular políticas de promoção da defesa dos direitos e interesses das comunidades tradicionais, inclusive quilombolas, no Estado da Bahia, reduzindo as desigualdades e eliminando todas as formas de discriminação identificadas” (BAHIA, 2011, art. 16). Essas políticas objetivam garantir direitos para as Comunidades tradicionais, possuindo alguns instrumentos norteadores. Dentre eles temos o Decreto Estadual nº 12.433 /2010, substituído pelo Decreto 13.247/2011, que institui a Comissão Estadual para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais – CESPECT, trazendo em seu texto a seguinte definição:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Estadual para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais – CESPCT, instância deliberativa, com a finalidade de coordenar a elaboração e implementação da Política e do Plano Estadual de Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais no Estado da Bahia.

I - Povos e Comunidades Tradicionais: aqueles que ocupam ou reivindicam seus Territórios Tradicionais, de forma permanente ou temporária, tendo como referência sua ancestralidade e reconhecendo-se a partir de seu pertencimento baseado na identidade étnica e na auto-definição, e por conservarem suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais e políticas, línguas específicas e relação coletiva com o meio ambiente que são determinantes na preservação e manutenção de seu patrimônio material e imaterial, através da sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando práticas, inovações e conhecimentos gerados e transmitidos pela tradição (...) (BAHIA, 2010).

Neste sentido, entre os incluídos nesta definição estão as Comunidades Remanescentes de Quilombos, os Povos Indígenas, os Povos Ciganos, as comunidades de fundos e fechos de pasto, as comunidades de pescadores e marisqueiras, as comunidades de extrativistas e de gerazeiros e os Povos de Terreiro<sup>33</sup>.

Já o Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN foi incorporado enquanto órgão colegiado da SEPRMI em 2006. Este Conselho foi criado em 15 de Julho de 1987, a partir da Lei 4.697, regulamentado pelo decreto nº 16, de 09 de abril de 1991, sendo,

<sup>32</sup>Informações retiradas do Sítio Oficial da SEPRMI. Disponível em: <<http://www.igualdaderacial.ba.gov.br/cepir/>>. Acesso em: 03 maio 2015.

<sup>33</sup> Cartilha dos Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais (SEPRMI, 2012, p. 08).

conforme enfatiza Anjos (2010, p. 54), a “primeira estrutura política do Estado da Bahia destinada a discutir os problemas específicos da população negra”. Ela tinha por finalidade “estudar, propor e acompanhar medidas de relacionamento dos órgãos governamentais com a comunidade negra, visando resgatar o direito à sua plena cidadania e participação na sociedade.” (BAHIA, 2011, art. 12).

Em termos de ações, a SEPRMI teve como um dos instrumentos de sua atuação o Plano Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial lançado em 2007<sup>34</sup>, que objetivava “promover a Igualdade Racial no Estado da Bahia, com vistas a garantir a redução da desigualdade social, assim como da pobreza, entre negros/as e indígenas”<sup>35</sup> contendo análises acerca da situação social dos negros na Bahia no tocante ao acesso ao emprego, à saúde e liberdade de crença, como também uma problematização acerca dos processos que geraram a atual conjuntura dessas populações no Brasil. Além disso, a SEPRMI vem realizando diversas ações e articulações interestaduais, intersetoriais e internacionais para o desenvolvimento de ações de combate ao racismo. Entre as quais, destacamos como exemplos, a criação do Observatório da Igualdade Racial, do Fórum de Gestores Municipais de Políticas de Promoção da Igualdade, o lançamento de editais, mapeamentos, construção de eventos e as diversas articulações, com o Consulado Americano e com as demais Secretarias do Estado da Bahia, demonstrando, assim, a atuação da Secretaria.

### **3.2 Ações da SEPRMI no combate à Intolerância Religiosa**

Durante os sete anos de atuação analisados, a SEPRMI se munuiu de diversas ações institucionais no tocante às pautas que se referem à Secretaria, incluindo o combate à intolerância religiosa. Nesse sentido, essas ações variam desde o suporte e apoio para publicações, editais, eventos e conferências internacionais etc., à implementação de Políticas de Igualdade Racial.

Dessa forma, elencaremos de forma panorâmica, mas não aprofundada, algumas ações da Secretaria, para então, darmos ênfase a duas ações específicas que considerarmos de

---

<sup>34</sup> Este Plano foi constituído a partir da I Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial em 2005, sendo publicado anos após a sua construção, para mais informações, consulte o texto oficial do Plano Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial 2007 e o Relatório Final da I Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial 2005.

<sup>35</sup> Plano Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (BAHIA, 2007, p. 17).

grande relevância no que concerne a temática racial e de intolerância religiosa: a Rede de Combate ao Racismo e a Intolerância Religiosa e o Centro de Referência Nelson Mandela.

Assim, no que tange a ações de caráter mais pontual, temos ações como os editais em prol do Fortalecimento e Valorização de Povos de Comunidades Tradicionais, lançados em 2012 e 2014. Estes tinham enquanto objetivo “selecionar e prestar apoio técnico- financeiro a entidades com sede e funcionamento no Estado da Bahia” (BAHIA, 2012; 2014). Dentre os critérios, as ações do projeto deveriam estar em consonância com a “Política Nacional para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais, os objetivos da Política Estadual para as Comunidades Remanescentes de Quilombos (...), com as finalidades da Comissão Estadual para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais – CESPCT (...), e com as finalidades institucionais da SEPRMI”<sup>36</sup>. O que demonstra a preocupação da Secretaria em promover editais para a sociedade civil no que concerne ao incentivo à preservação, registro, memória e valorização de sua cultura.

Importante também citar as ações da SEPRMI no sentido de mediação e diálogo com o Povo de Santo objetivando uma maior articulação entre estes e o poder público. Nesta direção, temos como exemplos dois “Ciclos de debates sobre espaços de Terreiro”, que buscavam discutir ações de preservação do patrimônio material e imaterial dos terreiros, debater Políticas Públicas no combate a intolerância religiosa, dentre outros<sup>37</sup>; e o Projeto “Mapeamento de Espaços de Religiões de Matrizes Africanas”<sup>38</sup>, que possuía enquanto ação mapear os terreiros do Recôncavo e Baixo Sul.<sup>39</sup>

No tocante à comunicação, a Secretaria, ao considerar a importância da propagação de informações necessárias à comunidade negra, publicou e distribuiu, cartilhas fundamentais ao entendimento de questões específicas da pauta racial, a exemplo da Intolerância Religiosa. Assim, destacamos: o apoio institucional à publicação dos livros: Mãe Stella de Oxóssi (2014), Mãe Hilda Jitolu (2013) e Meu Caminhar, Meu Viver (2013), que conta a história de Makota Valdina. Também a publicação do livro Ebomi Cidália: a enciclopédia do Candomblé (2013), do Folder da Rede de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa (2014), e das cartilhas dos Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais (2013) e do Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa (2014)<sup>40</sup>.

---

<sup>36</sup> Idem.

<sup>37</sup> Principais ações desenvolvidas pela SEPRMI 2007 -2014

<sup>38</sup> Este mapeamento selecionou bolsistas para sua efetivação em 2009, sendo concluído em 2012, tendo dentre seus realizadores a SEPRMI e a SEPIR.

<sup>39</sup> Principais ações desenvolvidas pela SEPRMI 2007- 2014

<sup>40</sup> Idem.

Dentre essas ações, destacamos a contribuição da Secretaria para a construção do Estatuto Estadual da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, Lei 13.182/2014, no qual traz deliberações no tocante à Promoção da Igualdade Racial, principalmente na transversalidade das políticas públicas nas Secretarias. Este instrumento é fruto das mobilizações do Movimento Negro, que desde sua primeira versão enquanto Projeto de Lei em 2005, (PL nº 14.692/2005), proposto pelo Deputado Valmir Assunção, passa por diversos percalços para sua aprovação, como as quatro vezes em que o projeto foi arquivado, tendo seu texto modificado. Em 2011, foi desarquivado através de solicitação pelo Deputado Estadual Bira Coroa, Presidente da Comissão Parlamentar de Promoção da Igualdade (CPPI), passando por revisões, discussões, audiências públicas e debates com a sociedade civil. Assim, em maio de 2014, teve seu Projeto de Lei aprovado na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, obtendo sanção em seis de junho deste mesmo ano, tornando-se a Lei 20.785/2014. No mês de novembro, publicaram-se decretos que regulamentavam o Sistema de Financiamento das Políticas de Promoção da Igualdade Racial, e ocorreu a normatização de, no mínimo, 10% do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza para as políticas setoriais de promoção da igualdade racial, como também, o financiamento através de recursos ordinários das ações diversas das secretarias do Governo do Estado e o Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial. À SEPROMI coube o acompanhamento e incentivo no ajuste das propostas, articulando audiências com o Movimento Negro, bem como, a publicação e distribuição da Cartilha deste Estatuto, como citado anteriormente<sup>41</sup>.

Assim, a SEPROMI caminha, propondo efetivar e garantir as diretrizes em consonância com os pontos traçados no Estatuto, logo, e também articulação com o Movimento Negro.

Art. 5º - O presente Estatuto adota como diretrizes político-jurídicas para projetos de desenvolvimento, políticas públicas e medidas de ação afirmativa, a inclusão do segmento da população atingido pela desigualdade racial e a promoção da igualdade racial, observando-se as seguintes dimensões:

I - reparatória e compensatória para os descendentes das vítimas da escravidão, do racismo e das demais práticas institucionais e sociais históricas que contribuíram para as profundas desigualdades raciais e as persistentes práticas de discriminação racial na sociedade baiana, inclusive em face dos povos de terreiros de religiões afro-brasileiras (BAHIA, 2014).

Este Estatuto traduz a legitimidade estatal das questões raciais em relação à população negra, e sua origem advinda do período escravocrata Brasileiro, sua posterior ausência de ações reparatórias aos sobreviventes e/ou descendentes da raça escravizada desse período,

---

<sup>41</sup>Principais ações desenvolvidas pela SEPROMI 2007-2014 (Portal Bahia na Lupa, p. 5). Disponível em: <<http://bahianalupa.com.br/aprovado-na-bahia-estatuto-da-igualdade-racial-e-de-combate-a-intolerancia-religiosa/>>. Acesso em: 30 nov. 2015.

resultando, dentre as demais situações, no agravamento das desigualdades de oportunidades no seio social. Logo, podemos relacionar também a esse fator não igualitário, a negação de acesso e fornecimento de serviços básicos e de qualidade à população negra, como também ao Povo de Santo, que sofrem discriminação na tentativa de acesso a esses serviços, o que se define enquanto Racismo Institucional, definido na referida Lei e reconhecido como mais uma forma de discriminação.

racismo institucional: ações ou omissões sistêmicas caracterizadas por normas, práticas, critérios e padrões formais e não formais de diagnóstico e atendimento, de natureza organizacional e institucional, pública e privada, resultantes de preconceitos ou estereótipos, que resulta em discriminação e ausência de efetividade em prover e ofertar atividades e serviços qualificados às pessoas em função da sua raça, cor, ascendência, cultura, religião, origem racial ou étnica. (BAHIA, 2014, art. 2º, inciso V).

No que tange a Intolerância Religiosa, o Estatuto traz diversos artigos e incisos, promovendo o fortalecimento, o respeito e o acessos aos diferentes serviços, seja na saúde, educação, dentre outros, dos quais destacamos os seguintes;

Art. 36 - É dever do Estado preservar e garantir a integridade, a respeitabilidade e a permanência dos valores das religiões afro-brasileiras e dos modos de vida, usos, costumes tradições e manifestações culturais das comunidades quilombolas.

Art. 43 - O Estado incentivará a participação de comunidades remanescentes de quilombos e dos povos de terreiros de religiões afro-brasileiras nos órgãos colegiados estaduais de formulação, participação e controle social de políticas públicas nas áreas de educação, saúde, segurança alimentar, meio ambiente, desenvolvimento urbano, política agrícola e política agrária, no que for pertinente a cada segmento de população tradicional, assim como em outras áreas que lhes sejam concernentes. (BAHIA, 2014).

Entretanto, ressalta-se que estes artigos ainda não estão todos regulamentados, além do que, é necessário que haja um monitoramento efetivo desse estatuto, principalmente nas instituições públicas, sendo estas também palco de Racismo Institucional e Intolerância Religiosa. Bem como, estabelecer diálogos com as Secretarias, Movimento Negro e com a população negra em geral, para que, de fato, se possa utilizar este instrumento na garantia de direitos dessa população. Nesse sentido, acreditamos que a SEPROMI, por conta do caráter da instituição, deve ter um protagonismo na articulação e promoção destas discussões.

### **3.3 A Rede de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa e o Centro de Referência e Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa Nelson Mandela**



Ambos previstos no Estatuto da Igualdade Racial, tanto a Rede quanto o CRNM, atuam no tocante ao combate ao Racismo e os seus desdobramentos, como a Intolerância Religiosa, sendo o CRNM fruto da Rede.

De acordo com o Estatuto, a Rede torna-se “um instrumento de articulação entre o Estado, as instituições do Sistema de Justiça e a sociedade civil para a implementação da política de promoção da igualdade racial no enfrentamento ao racismo e à intolerância religiosa” (BAHIA, 2014, art. 8º, inciso IV).

A Rede<sup>42</sup> conta com a participação ativa da SEPROMI na implementação do projeto, lançando em 2011. Dessa forma, a Rede articula-se através de Grupos de Trabalho, separados em eixos de acordo com as instituições que, em consonância, devem munir esforços para pensar mecanismos de combater o Racismo e a Intolerância Religiosa em diversos aspectos da vida social, inclusive, dentre suas próprias instituições<sup>43</sup>. Sendo que, em 21 de Novembro de 2014, a Rede apresentou o seu “Plano de Ação Coletiva” na Procuradoria Geral do Estado, demonstrando o planejamento para o próximo ano, bem como o resultado desse trabalho<sup>44</sup>.

Já o Centro de Referência Nelson Mandela, contou com este nome homenageando o líder negro Nelson Mandela. Possui, enquanto objetivo executar “políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade racial (...) em articulação com os segmentos que compõe a Rede de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa” (BAHIA, 2013, art. 1º). Este Centro possui dentre suas atividades:

- I - receber, encaminhar e acompanhar toda e qualquer denúncia de discriminação racial ou de violência que tenha por fundamento a intolerância racial ou religiosa;
- II - garantir apoio psicológico, social e jurídico aos casos registrados no Centro, conforme suas necessidades específicas;
- (...)V - propiciar a concretização de ações integradas com os órgãos e entidades que compõem a Rede de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa no Estado da Bahia.
- (...)VIII – assegurar a transparência das atividades aos cidadãos e à sociedade civil organizada. (BAHIA, 2013, art. 2º).

O CRNM, localizado no Centro de Salvador, já recebeu mais de 90 casos de racismo e intolerância religiosa<sup>45</sup>, a exemplo do caso da Pedra de Xangô<sup>46</sup> no bairro de Cajazeiras. Além

<sup>42</sup> Dentre as instituições que compõe a Rede, têm-se, a Secretaria de Segurança Pública, a Secretaria de Políticas para as Mulheres, a Universidade Federal da Bahia, a Universidade Estadual da Bahia, o Instituto Mídia Étnica, o Instituto Steve Biko, dentre outros.

<sup>43</sup> Portal SEPROMI. Rede de Combate ao Racismo e a Intolerância Religiosa avança na implementação do Plano de Ação. Disponível em: <<http://www.igualdaderacial.ba.gov.br/2015/01/rede-de-combate-ao-racismo-e-a-intolerancia-religiosa-avanca-na-implementacao-do-plano-de-acao/>>. Acesso em: 21 mar. 2015.

<sup>44</sup> Principais ações desenvolvidas pela SEPROMI 2007- 2014.

<sup>45</sup> Idem.

<sup>46</sup> Localizado no Bairro de Cajazeiras X, a Pedra de Xangô ganhou evidência na última década após a inauguração da Avenida Assis Valente, sendo descoberta pela Iyalorixá Mãe Iara do terreiro Ilê Tomim

disso, o Centro também atua durante plantões no carnaval, tanto no recebimento de denúncias quanto em ações promocionais de rua, dialogando com a população acerca de seus serviços e da existência de um espaço específico de acolhimento a pessoas vítimas de Racismo e Intolerância Religiosa. Sua equipe conta com técnicos especializados nas temáticas que concernem o Centro, nas áreas de Direito, Psicologia e Serviço Social, além de dispor de uma biblioteca especializada em Relações Raciais, sendo esta de livre acesso para toda a população. O Centro também promove oficinas, cine-debates e seminários abertos, promovendo espaços de discussão e reflexão acerca da complexidade da questão racial.<sup>47</sup>

Estas iniciativas, a Rede e o Centro, mesmo se encontrando em suas protoformas durante o período de realização dessa pesquisa, já demonstram uma perspectiva de ação estatal mais próxima da população, tendo enquanto horizonte prerrogativas de fomentar espaços de diálogos mais amplos. Todavia, às diferentes nuances dessas relações e desse novo espaço de debate uma reflexão mais aprofundada, que não cabe a este trabalho, devendo, inclusive, serem foco de posteriores pesquisas dando ênfase às diferentes perspectivas dos atores que compõe o supracitado contexto.

#### **4 DIÁLOGOS SOBRE A RELAÇÃO ENTRE O ESTADO E O POVO DE SANTO EM SALVADOR**

Para concretizar a discussão acerca da relação Estado/Povo de Santo em Salvador a partir da abordagem das ações desenvolvidas pela SEPROMI, focando na percepção dos diferentes sujeitos que constroem este cenário, foi utilizada, como procedimento metodológico, a pesquisa de campo, tendo como instrumento a entrevista estruturada. Dessa forma, foram entrevistados atores que se configuram como provenientes de distintas instâncias, mas que, porém, possuem relação direta com a SEPROMI, seja trabalhando na Secretaria ou utilizando de seus serviços na condição de usuários das políticas, como Povo de Santo, e/ ou na assessoria a estes. Dessa forma, buscamos a diversidade de perspectivas com o objetivo de primar por uma discussão rica, e efetuar as análises necessárias. Nesse sentido, considera-se que,

---

Kiosise Ayo. A partir de então, os adeptos de candomblé se auto-organizaram e fundaram a Associação Passáros das Águas, com o objetivo de preservação e manutenção da pedra que estes consideram como elemento sagrado. Todavia, a pedra pertence a uma área de grande especulação imobiliária, sendo também alvo de atos de intolerância religiosa.

<sup>47</sup>Portal SEPROMI. Centro de Referência Nelson Mandela oferece serviços para vítimas de racismo. Disponível em: <<http://www.igualdaderacial.ba.gov.br/2014/09/centro-de-referencia-nelson-mandela-oferece-servicos-para-vitimas-de-racismo/>>. Acesso em: 22 maio 2015.

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se ocupa, nas Ciências Sociais, com um nível de realidade que não pode ou não deveria ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes. Esse conjunto de fenômenos humanos é entendido aqui como parte da realidade social, pois o ser humano se distingue não só por agir, mas por pensar sobre o que faz e por interpretar suas ações dentro e a partir da realidade vivida e partilhada com seus semelhantes. O universo da produção humana que pode ser resumido no mundo das relações, das representações e da intencionalidade e é objeto da pesquisa qualitativa dificilmente pode ser traduzido em números e indicadores quantitativos. (MINAYO, 2009 p. 21).

Assim, foram realizadas cinco entrevistas, sendo que os entrevistados foram escolhidos através dos seguintes critérios: dois participantes do Poder Público que trabalhem atualmente na SEPRONI; dois adeptos do candomblé ligados à militância em prol de suas demandas específicas; e um entrevistado da organização KOINONIA. Esta última se constitui enquanto uma ONG ecumênica e dialoga constantemente com a SEPRONI, além de assessorar juridicamente terreiros de Candomblé em casos de intolerância religiosa, que também são monitorados pela referida secretaria e o CRNM.

No quesito sigilo, vale salientar que apesar de considerar que em alguns casos será inevitável preservar a identidade dos (as) entrevistados (as), no entanto, faremos o possível para preservá-las, substituindo os nomes reais por nomes fictícios escolhidos aleatoriamente.

Nesse sentido, como representante do Poder Público entrevistamos o atual Coordenador de Políticas de Igualdade Racial, que chamaremos de Antônio, e o atual assessor de Gabinete da Secretária, ex-coordenador de Políticas para Comunidades Tradicionais, que chamaremos de Luís. Os dois, mesmo estando atualmente na esfera pública, são provenientes de movimentos sociais, como também possuem cargo no Candomblé, não sendo estas últimas características – militante e candomblecista – um critério de escolha metodológica. Segundo apresentação dos mesmos:

Eu sou iniciado, eu sou uma pessoa que desde a minha adolescência sempre estive vinculado a manifestações religiosas africanas, mas neste exato momento eu sou ogã sou obá de Oiá (...) Eu vivo justamente essa contradição eu sou um militante vim do Movimento Negro sou também um estudioso porque sou professor universitário mas ao mesmo tempo também ocupo um cargo no governo. (Antônio).

Sou Ogã confirmado para oxaguiã há 20 anos mais ou menos e sou filho de Ogum que é uma herança de meu pai com Omolú; (...) sempre que posso estou contribuindo com a minha cara com o cargo que ocupo, com a função social que eu tenho indo nas faculdades, nas escolas para falar quanto estudioso, sociólogo, às vezes enquanto gestor mas sobretudo enquanto homem de terreiro, não pra fazer a cabeça de ninguém, mas pra mostrar que a gente pode ajudar o país a melhorar, eu não tenho dúvida disso, inclusive no aspecto da violência. (Luís).

Com relação aos sujeitos pertencentes ao Povo de Santo, tivemos como critério, ser iniciado e estar ativamente participando do Candomblé, como também, ter participação na militância em prol de suas demandas. Para tanto, entrevistamos uma Iyalorixá de um Terreiro grande e antigo de Salvador, que chamaremos de Laura, e o geógrafo e Ogã, que chamaremos de Carlos. Eles se apresentaram da seguinte forma:

A minha relação com o candomblé é uma relação de vida, de sobrevivência, eu tenho 47 anos e tô no Candomblé desde os 3 aninhos, então eu tenho 47 anos que sou do Candomblé. (...) todo dia eu acordo, quando eu abro minha página de *facebook* já é colocando algo ligado a isso na mídia, conviva com a diversidade, sempre tem uma mensagem, não precisa falar o que a gente faz no terreiro né. Ser uma Iyalorixá, nós somos mágicas dá porta para dentro, eu quero saber quando você sai dessa porta! Não adianta eu ser uma Iyalorixá blindada, ter o encantamento do orixá, e não saber lutar e nem falar lá fora o que é Intolerância Religiosa. (...) Eu mesmo trabalhei no estado seis anos(...). (Laura).

Eu sou uma pessoa iniciada há seis anos, sou um Ogã de Omolu, filho de Oxalufã, filho do Terreiro Ilê Axé Oyá Tolá, tenho um cargo, o cargo de Babá Elê Machô (...) então no meu dia a dia, a minha forma de atuar é buscando contribuir para que o Estado reconheça as nossas diferenças e nos dê o devido respeito também, e isso tem haver com estar emanado. Participando daqueles espaços de uma forma que você vai e contribui com a sociedade para que seja menos violenta. Isso tem haver com o processo de educação, isso tem haver com um professor de geografia que sabe o que é um Terreiro de Candomblé e o coloca como espaço de estudo da Geografia. E tenha certeza que os estudantes vão perceber que aquilo não é um espaço de culto ao demônio, mas um espaço de culto ao sagrado. (...) Eu não sou gestor da SEPROMI, tive uma passagem pela secretaria e para mim a principal ação dela é conseguir estabelecer a agenda de combate ao racismo em todas as suas formas nas estruturas do Estado. (Carlos).

Por fim, entrevistamos uma representante da organização KOINONIA, enquanto instituição da sociedade civil, se localizando enquanto intermediária na relação entre terreiro e Estado, a qual chamaremos de Mônica.

Eu não sou de Candomblé, faço parte do movimento ecumênico; luto por uma sociedade onde haja liberdade verdadeira de crença, o direito à diversidade religiosa. Entendendo que o Estado é laico. (...) Eu já trabalhei um tempo com a SEMUR, a Secretaria Municipal da Reparação, trabalhei durante dois anos com povos de terreiros também, e também, com grupos culturais de afomé que têm sua relação com o candomblé e agora em KOINONIA, vou fazer três anos em KOINONIA, trabalhando com povos de terreiro e alguns povos quilombolas, discutindo essa questão da importância de expressar sua religiosidade (...) (Mônica).

Diante das apresentações dos nossos entrevistados, iremos expor os resultados das entrevistas e as análises, dividindo-os em três momentos a partir dos pontos tratados em nossos objetivos específicos. Segundo MINAYO (1992 apud GOMES 2010, p. 69) na fase da análise dos dados,

(...) podemos apontar três finalidades para essa etapa: estabelecer uma compreensão dos dados coletados, confirmar ou não os pressupostos da pesquisa e/ou responder às questões formuladas, e aplicar o conhecimento sobre o assunto pesquisado, articulando-o ao contexto cultural da qual faz parte.

Logo, para aperfeiçoar este processo foi construída uma tabela dividida entre objetivos/perguntas/categorias teóricas/categorias empíricas e demais categorias, para que assim pudesse ser extraído do conteúdo das falas, as questões relevantes para o tema de pesquisa, sendo aplicado a um quadro comparativo que possibilitou a visão do todo.

No entanto, vale ressaltar que tal pesquisa, que deu suporte a este estudo, não se trata de uma avaliação de políticas públicas, nem de uma análise de governo ou Estado, e sim, buscou compreender as nuances que envolvem a relação do Povo de Santo e do Estado através da perspectiva dos sujeitos já apresentados.

#### **4.1 A percepção dos entrevistados acerca das políticas de Combate a Intolerância Religiosa**

Para fomentar o debate proposto com relação à percepção dos entrevistados acerca das políticas de combate a Intolerância Religiosa, foi necessário tecer algumas considerações.

Segundo Potyara Pereira (2009), os conceitos que envolvem a categoria. Estado são amplos e complexos, havendo divergências e convergências em suas definições. De acordo com a autora, os autores que convergem acerca de suas perspectivas estabelecem as seguintes premissas para este debate: O Estado se constitui enquanto um conjunto de instituições, possuindo poder coercitivo; também pode se configurar enquanto território, possuindo limitações geográficas, no qual é exercido o poder estatal; É composto por condutas e regras que estão sob regulação presentes em um território, o que influencia e ajuda a manter uma cultura politicamente comum a todos os componentes da sociedade nação.

Logo, é notório que as características que compõe o Estado não se resumem enquanto governo, e vice-versa, havendo uma separação entre estas duas categorias, estando em constante diálogo, porém não se fundam uma na outra. Vale ressaltar também que a construção e efetivação de direitos sociais, que podem ser materializados enquanto políticas públicas, vão para além de políticas de governo e/ou de Estado (PEREIRA, 2009), estando em diálogo com diversos componentes e atores sociais para além da esfera estatal, como os movimentos sociais.

Em vista disso, o Estado, apesar de possuir autonomia relativa em relação à sociedade e à classe social com a qual mantém maior compromisso e identificação (a

burguesia, por exemplo), tem que se relacionar com todas as classes sociais que compõem a sociedade, para se legitimar e construir a sua base material de sustentação. (PEREIRA, 2009 p. 9).

A partir dessas premissas é que buscamos compreender a relação do Estado com os movimentos sociais, no caso deste trabalho, com o Movimento Negro. Considerando que,

Movimentos sociais são ações sociopolíticas construídas por atores sociais coletivos pertencentes a diferentes classes e camadas sociais, articuladas em certos cenários da conjuntura socioeconômica e política de um país, criando um campo político de força na sociedade civil. (GOHN, 2006, p.251 apud ANJOS, 2010, p. 29).

Vale salientar que tanto o Estado, quanto a sociedade civil, não são estáticos, estando propensos a adaptações de acordo com o contexto histórico, bem como seus interesses. (PEREIRA, 2009) Logo, estes “são partes constitutivas e integrais de um todo contraditório que se publiciza à medida que se torna permeável aos conflitos e às diferenças, assim como à definição negociada de políticas públicas, isto é, de todos.” (PEREIRA, 2009, p. 17).

De acordo com nossos entrevistados, o Movimento Negro já passou por diversas fases, sendo crucial a participação deste na obtenção das políticas públicas, e a inserção da questão racial na agenda pública. Como representado na fala abaixo.

Eu costumo dizer que nós temos várias fases do Movimento Negro no Brasil. Ele sai do escravismo colonial, aquele processo de escravidão que é um modo de organização do Estado como de organização econômica. Nós não tivemos feudalismo nós tivemos escravismo colonial, e depois um processo de organização do mercado capitalista. Isso significa que todo processo que vem depois da colonização do mercado, da sociedade, vai ter como substrato todo o legado da escravidão e aí o racismo foi o componente ideológico fundamental pra definir a estratificação que o capitalismo necessita. Eu estou dizendo isso pra dizer que o Movimento Negro, no primeiro momento, reivindicou um processo de integração na luta de classes, isso é bem estudado por Florestan Fernandes. Então as primeiras reivindicações do Movimento Negro, no início do século XX, foi de integracionismo, no sentido de buscar um espaço de cidadania. Teve uma certa paralisação com o movimento comunista mundial, e até com movimento comunista no Brasil, por conta também de definir um aspecto mais integracionista, ou um aspecto mais de luta política típica de luta de classes. Na década de 70, com um certo protagonismo do Movimento Negro no Brasil e aparecimento do MNU, nós tivemos aquilo que nós podemos chamar também de uma luta identitária, aliada a uma luta de classes e aliada também à necessidade também do Estado responder por essas discriminações, essa desigualdade no Brasil (...) (Antônio).

Entretanto, de acordo com alguns entrevistados, havia durante o processo de desenvolvimento do Movimento Negro um afastamento entre ser do Candomblé e ser negro, atribuído, conforme Antônio, pela influência do movimento comunista, na qual a prioridade seria a luta de classes, como observado em sua colocação. Já na concepção de outro entrevistado representante do Povo de Santo,

Tem uma coisa que sempre se debate! O Movimento Negro, na sua essência, era contra a participação, pelo próprio racismo, que deixou algumas coisas. Existe uma

distância entre essas duas atitudes: ser religioso do candomblé e ser do Movimento Negro. Nos últimos 20 anos isso foi mudando para uma coisa muito boa: de certa forma esse reconhecimento de que ser negro não gera dicotomia entre ser negro do Movimento Negro e ser do candomblé. O que ajudou no fortalecimento de várias outras agendas de combate ao racismo e também na efetivação de uma agenda como essa de combate à intolerância religiosa. (Carlos).

A atuação do Movimento Negro em termos de reivindicações pela legitimidade de suas demandas, de fato, perpassou por diversas fases, sendo que na “década de 1980, (...) a reorganização do Movimento Negro, no contexto da democratização, passou a incluir a temática do racismo e da discriminação como uma pauta do debate sobre democracia e igualdade” (JACCOUD, 2008, p. 138). Todavia, para um dos nossos entrevistados, é necessário também exaltar outros atores sociais na luta pela questão racial no que concerne às pautas do Candomblé.

O Movimento Negro se tornou responsável nesse processo primeiro de luta. Só que o Candomblé pra mim, as Iyalorixás, principalmente no Brasil, tiveram um papel político muito antes do movimento, elas conseguiram falar com as instâncias políticas desse país e conseguir, antes até de um debate do Movimento Negro, ter o direito de cultuar e não reter a perseguição na cidade de Salvador e no Brasil. Imagine que até a década de 70, você não podia bater Candomblé sem autorização da ordem pública. E elas conseguiram isso, eu acredito que, por exemplo, levar essa agenda para a Constituinte na década de 80, se juntou um processo histórico das Iyalorixás que um certo momento não foi visto pelo Movimento Negro e nos últimos 20 anos isso se tornou real. (Carlos).

Acerca dessa dicotomia no cenário atual o mesmo afirma que,

Vai ser muito difícil hoje você encontrar um jovem que se emancipa e ganha autonomia mental, principalmente ideológica de que vive num Estado racista e que ele vai, seja na sua vida acadêmica, no seu trabalho, no seu cotidiano para derrubar esse Estado racista e não reconhecer que precisa ir num Terreiro de Candomblé para conhecer no mínimo. Uma nova geração como a minha é uma geração que não tem essa dicotomia, de ser do candomblé e ser do Movimento Negro, faz parte de sua concepção e seu reconhecimento de ser negro no Brasil. (Carlos).

Acerca das políticas e ações do Estado no combate à intolerância, segundo alguns dos entrevistados o Estado possui um excesso de burocratização, bem como, uma linguagem que impede que a população acesse os seus serviços. E nesse sentido, quando consideramos os grupos que compõe religiões, bem como, manifestações populares que sejam baseados em cultura de matriz africana, deve-se evidenciar que estas se estabelecem em uma perspectiva distinta da hegemônica, sendo constituído através da oralidade. Conforme os entrevistados:

apesar de ser uma estrutura burocrática do governo é uma estrutura que tem que servir a população e a população precisa ser ouvida da sua demanda, entendeu? da forma que ela consegue dizer? então eu acho que falta esse tino, esse trato com as pessoas.” (Mônica).

o Estado condensa e engessa muito as nossas coisas (...) isso me deixa um pouco angustiada, é muita burocracia, muita reunião, muito papel. (...) tem papel pra caramba, mas não coloca o papel mais de uma linguagem do nosso povo. (Laura).

Para além deste fator, existe o fato do Candomblé ser composto por integrantes de classes sociais com pouco poder aquisitivo, e escolaridade baixa, o que dificulta o entendimento de alguns processos, bem como o acesso a recursos para realizar procedimentos. Este fator é bastante evidenciado em uma das falas.

Mas a gente sabe que o terreiro, por exemplo, tem uma tradição oral, o candomblé tem uma tradição oral, então a maior parte dos locais onde estão os terreiros não tem título de posse, eles não têm registro de associação, eles não têm CNPJ e por conta disso eles não conseguem acessar uma Política Pública e uma garantia constitucional que é a imunidade tributária (...) (Mônica).

Logo, a fala da entrevistada Mônica, representante da ONG KOINONIA, remete aos processos legais que os Terreiros devem passar para regularizar sua situação perante o Estado, em termos de documentação para, inclusive, gozar dos direitos instituídos constitucionalmente. Assim, a mesma explicita a burocracia que envolve este processo, além do investimento em termos financeiros que deve ser efetuada para o desenvolvimento de cada etapa.

(...) você tem noção de quanto custa registrar uma associação? R\$ 300 reais pra você registrar uma associação, pegar o Estatuto, registrar no cartório pra você existir, R\$ 300 reais, aí você vai pagar um contador pra esse contador disponibilizar todo esse processo porque tem que solicitar TVL, que é o termo de viabilidade e localidade, é como se fosse um alvará, então pra você solicitar mais uns R\$ 300, R\$ 400 reais, depende da metragem do terreno, que também é garantia você conseguir de graça, aí depois disso você vai pra parte do CNPJ, porque pra você ter o CNPJ, você precisa ter a associação registrada, você precisa ter o TVL pra solicitar, quando você solicita o CNPJ, aí, meu amor, todo ano declaração de imposto de renda, todo ano declaração Rais – Relação Anual das Informações Sociais, pra você participar de um projeto precisa de umas 10 certidões, e aí você tem que cadastrar na Caixa Econômica, tem que num sei que, pra você declarar imposto de renda todo ano você paga um valor de uma senha que vale durante uns quatro anos, mas eu acho que são uns R\$ 500 reais, então imagine o custo para um terreiro, que é uma associação religiosa que efetivamente não tem fins lucrativos como é que se mantém isso pra se garantir a imunidade tributária do IPTU, que na Constituição está dizendo expressamente não incidirá impostos sobre templos religiosos. (Mônica).

Segundo a Constituição Federal de 1988, Art. 150, VI, b, “é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, instituir impostos sobre templos de qualquer culto”, porém, segundo a entrevistada, este direito não está sendo efetivado, resultando no pagamento do Imposto Territorial Urbano – IPTU pelos terreiros de candomblé. Um dos casos mais conhecidos é o do Terreiro da Casa Branca, cuja cobrança do IPTU, chegava a mais de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), colocando o Terreiro, inclusive, na condição de ser leilado. Devido à intervenção de KOINONIA, em conjunto com outras instituições,



realizando mobilizações, além da entrada de um processo administrativo conta a Prefeitura de Salvador, foi garantida a Imunidade Tributária deste Terreiro, e a suspensão dos processos.<sup>48</sup>

Por fim, é necessário ressaltar que por mais que haja um reconhecimento do desenvolvimento das ações e políticas do Estado acerca da Intolerância Religiosa, para alguns dos (as) entrevistados (as), é fundamental que de fato se exerça a laicidade do Estado em concomitância com a Constituição Federal instituída em 1988. Manifestaremos esta colocação a partir de uma das falas que mais contemplam esta constatação.

(...) eu acho que se a gente conseguisse colocar em prática só a Constituição Federal já tava valendo. O artigo V que é o norteador do mundo, tudo que se quer dizer está no artigo V! Eu acho que se a gente conseguisse fazer valer o que está no artigo V, a gente era feliz. A gente não precisava de Estatuto, a gente não precisava de mais nada! Porque assim, a própria Constituição Federal determina que todo mundo vai ter direito à casa, moradia, também vai ter direito a liberdade de crença. Então assim, eu acho que se a gente conseguisse minimamente cumprir tudo que a gente tem no papel, fazer valer tudo que a gente tem no papel de leis, Políticas Públicas, pactos internacionais e nacionais, convenções internacionais dos Direitos Humanos, se tudo isso a gente conseguisse colocar em prática, a gente já conseguia ter uma sociedade muito mais justa, entendeu? Por que a grande dificuldade, o grande empecilho é justamente esse, é fazer o Estado entender que, apesar da burocracia necessária pra fazer o sistema funcionar, existem coisas que precisam ser tratadas de formas diferentes. (Mônica).

#### **4.2 A relação entre o Estado e o Povo de Santo na cidade de Salvador**

A complexa relação entre Estado e o Povo de Santo em Salvador já passou por diversas fases. Na década de 1970, o Estado da Bahia buscava criar mecanismos de impulsionar o setor turístico, encontrando no candomblé – bem como em outros elementos como o acarajé, a capoeira etc.– possibilidades de “vender” a imagem de Salvador em uma perspectiva folclórica, transformando a supracitada religião como imagem-força do Estado (SANTOS, 2005). Todavia, várias questões surgiam deste contexto como, por exemplo, a forma folclorizada na qual o Candomblé era representado ia de encontro à perspectiva religiosa, bem como a deslegitimava nesse sentido. Além disso, muitos terreiros tentaram se adaptar ao comércio turístico, fornecendo datas de suas festas para empresas deste segmento, e adaptando o calendário dos terreiros – que tem uma ligação direta com dias e festas específicas dos orixás – a períodos favoráveis ao trânsito de visitantes (SANTOS, 2005) descaracterizando, assim, os preceitos religiosos.

Na década de 1980, passa a compor o texto da Constituição Estadual da Bahia, no capítulo XXIII, que racismo é crime inafiançável, bem como determina que caso haja

---

<sup>48</sup>Revista Fala Egbé, v. 6, n. 17, 2008.

publicidade estadual com mais de duas pessoas na propaganda, será obrigatória a presença de uma pessoa negra. O texto também traz, no Art. 290, que “O Dia 20 de novembro será considerado, no calendário oficial, como Dia da Consciência Negra”.

Quando se trata das religiões de matrizes africanas, estas são evidenciadas no capítulo XV, art. 275, no qual o Estado se compromete na garantia e preservação dos valores da religião afro-brasileira. Consta que o Estado se comprometerá em:

- I - inventariar, restaurar e proteger os documentos, obras e outros bens de valor artístico e cultural, os monumentos, mananciais, flora e sítios arqueológicos vinculados à religião afro-brasileira, cuja identificação caberá aos terreiros e à Federação do Culto Afro-Brasileiro;
- II - proibir aos órgãos encarregados da promoção turística, vinculados ao Estado, a exposição, exploração comercial, veiculação, titulação ou procedimento prejudicial aos símbolos, expressões, músicas, danças, instrumentos, adereços, vestuário e culinária, estritamente vinculados à religião afro-brasileira;
- III- assegurar a participação proporcional de representantes da religião afro-brasileira, ao lado da representação das demais religiões, em comissões, conselhos e órgãos que venham a ser criados, bem como em eventos e promoções de caráter religioso;

No entanto, apesar de o inciso II do artigo 275 desta mesma Lei proibir a veiculação turística das religiões afro-brasileiras, logo também a do Candomblé, baseando-se em uma perspectiva de exploração, e ressaltando o caráter religioso da mesma, evidencia-se uma lacuna neste texto constitucional. Isso ocorre quando este se refere a “religião afro-brasileira”, ao invés de “religiões afro-brasileiras”, não trazendo a linha de “matriz” religiosa, e sim a perspectiva direcionada, como se trouxesse diretamente apenas uma religião.

Além disso, a religião “afro-brasileira” apenas é mencionada especificamente, no capítulo referente à “Cultura”, capítulo XV, e não à negritude, capítulo XXIII, o que demonstra uma dissociação, pelo Estado, entre estes dois elementos. Este fator também chama a atenção por englobar a religião em um aspecto cultural, o que dá margem ao questionamento: de fato, há a concepção do Estado acerca da dita “religião afro-brasileira” enquanto perspectiva religiosa, ou se reifica a dinâmica da folclorização?

Quanto se trata da Constituição Federal, vale ressaltar que a questão religiosa já passou por diversos momentos. Em 1824, na Constituição Imperial, o art. 179 garantia que ninguém poderia ser perseguido por conta da escolha religiosa, desde que não afetasse a moral pública. Acerca disso, o artigo 5º desta mesma constituição determinava catolicismo como religião oficial do Império, e as outras religiões poderiam ser cultuadas se este culto não fosse em público, e em locais destinados para isso. Já a Constituição da República, de 1891, traz, em seu artigo 11, que é proibido embaraçar o exercício de cultos religiosos, todavia, seu artigo

70, traz como cidadãos inelegíveis “os religiosos de ordens monásticas, companhias, congregações ou comunidades de qualquer denominação, sujeitas a voto de obediência, regra ou estatuto que importe a renúncia da liberdade Individual”. Já as constituições de 1934 e 1937, possuem alguns elementos em comum, como a proibição de embaraçar cultos religiosos; as Constituições de 1946 e de 1967 também não trazem muitos avanços, sendo que, nesta última, se mantém, no artigo 150, a perspectiva de manutenção da moral e da ordem pública, para exercer a liberdade religiosa. Salientando que até a década de 70, os terreiros tinham que solicitar um alvará de funcionamento para realizar suas festas, sendo duramente reprimidos caso não a obtivessem, o que findou através da Lei Estadual 25.095, de 15 de Janeiro de 1976.

Assim, é na Constituição de 1988 que o Estado se compromete a não criar distinções por convicção religiosa. Todavia, segundo os nossos entrevistados, este fator não ocorre de fato, devido à existência do racismo institucional, se desdobrando, também, em uma Intolerância Religiosa institucional.

Então, por exemplo, quando o Estado trata de forma diferenciada uma pessoa que é cristã e uma pessoa que é de candomblé, pra mim isso também é intolerância religiosa, é uma outra vertente da intolerância religiosa que seria uma intolerância religiosa institucional, de entender que privilégios precisam ser dados a determinada religião. E a outra religião, em razão de um racismo, de uma ancestralidade histórica, de uma relação histórica com a África, esse grupo é tratado de uma forma diferente, de uma forma desrespeitosa e determinando algumas burocracias, inclusive desnecessárias, inclusive com todos os direitos constitucionais. Para mim seria mais ou menos isso. (Mônica).

Acerca da manifestação desse racismo institucional no cotidiano citamos a fala de Laura, representante do Povo de Santo, que teve a experiência de ter uma passagem pelo Estado.

(...) eu adentro pra trabalhar na SPM (que também é difícil! Quando eu chego no elevador e a ascensorista não quer abrir o elevador pra mim e canta queima tá amarrado. E aí, dentro do próprio Estado ainda a gente tem o processo de racismo institucional! Porque a minha coordenadora é branca e não estava gostando do meu turbante, dos meus brincos! Então assim, é difícil né. Hoje eu não faço mais parte da pasta do Estado, eu fui exonerada, por Olivia Santana, da SPM, mas o papel fundamental é ocupar os espaços. (Laura).

Logo, percebe-se que ainda há no cotidiano a ideia do Candomblé como algo “maligno”, pertencente à dicotomia céu e inferno / bom e ruim, a ponto de ser necessário ser repreendido, como vemos na frase “queima tá amarrado”, expressão local de Salvador para referir-se a repreensão a algo não positivo.

Assim, podemos compreender a partir das falas que o Estado é racista, e reproduz esta perspectiva através do racismo institucional: seja nas relações cotidianas de trabalho, seja na utilização de simbologias, feriados, e altares de uma determinada religião. No entanto, é necessário ressaltar que o Estado é composto por indivíduos, logo, se a sociedade produz e reproduz padrões de sociabilidade e aceitabilidade de uma determinada religião, é provável que estes comportamentos também sejam reproduzidos no cotidiano das relações laborais. Dessa forma,

(...) a Constituição não está sendo aplicada na vida dos que se reconhecem como Povo de Santo. Estes ainda não são parte desse Estado, mas isso não tem a ver com a religião de matriz africana, tem a ver com a relação do Estado com a População Negra no Brasil. Por mais que o Candomblé seja reconhecido, ele vai ser negado sempre, porque o Estado nega a identidade negra brasileira. Ele assume publicamente em detalhes a diferença, cria as estruturas, mas ele é racista no dia-a-dia. As pessoas que fazem a vida no Estado, que fazem com que as instituições funcionem, elas seguem um pensamento sobre ser negro, ela não vai te olhar. Tamila (ele toma a entrevistadora como exemplo, pelo fato de também ser negra), como uma pessoa conhecedora que está estudando, se preparando para ter o mesmo direito que essa minoria tem dentro da estrutura do Estado. Vão dizer: Tamila está estudando! Mas ela vai ter que estudar mais e mais e mais... e quando ela ocupar o espaço, Tamila não vai deixar de ser negra. Aí Tamila vai para o Terreiro, de repente, começa uma vida religiosa, mas só que Tamila vai continuar, vai chegar na sala dela e na mesa do chefe dela vai ter um crucifixo, porque o Estado é formado, ele é pensado e age a partir das pessoas, as instituições são gestadas por pessoas. (Carlos).

Ou seja, o racismo institucional<sup>49</sup> vai para além do que está explicitamente colocado enquanto racismo, sendo que “atua de forma difusa no funcionamento cotidiano de instituições e organizações, que operam de forma diferenciada na distribuição de serviços, benefícios e oportunidades aos diferentes grupos raciais” (JACCOUD, 2009, p. 157).

Acerca da relação entre o Estado e o Povo de Santo, a partir das falas dos entrevistados (as), conclui-se que esta relação possui diversos avanços e limites. E assim, há um reconhecimento de que os direitos do Povo de Santo ainda estão sendo violados. No entanto, também se afirma que há uma abertura de diálogo entre estas duas instâncias. O que podemos observar em algumas falas.

Eu tenho percebido que o Estado tem aberto as portas para o Movimento Negro, para o Povo de Santo (...) eu acho que essa relação que o Estado tem tido com a comunidade de Matriz Africana e negra tem sido muito boa mas eu ainda acho que é pouco, acho que ainda dá pra fazer 99%. (Laura)

---

<sup>49</sup>Em prol de combater as mazelas dessa instância, foi lançado, em 2005, o Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI), fruto de parcerias de organizações nacionais e internacionais, tendo também caráter municipal, sendo este apenas por adesão. Foi aplicado nas cidades de Recife – PE e Salvador – BA, estando sob responsabilidade da SEMUR, na capital baiana. O Programa teve duração inicial de dois anos, sendo a fase de implantação finalizada em 2006, e a segunda fase consistindo em análise de resultados. (JACCOUD, 2009) Para obter mais informações ver “A construção de uma política de promoção da igualdade racial: uma análise dos últimos 20 anos”, organizado por Luciana Jaccoud.

Hoje, há uma participação ampliada do Povo de Santo nos debates nacionais. Nas discussões, por exemplo, sobre saúde, nós temos um fórum, comitê de saúde pública ligado aos terreiros de candomblé. A questão das folhas sagradas, dos remédios, das curas, das terapias que são exercitadas dentro dos terreiros de candomblé, há uma importância atribuída, merecida e respeitada pelos governos. (Luís).

### **4.3 A trajetória da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial no Combate à Intolerância Religiosa contra o Candomblé em Salvador**

A SEPRMI no seu processo de institucionalização sofreu influências da SEPPIR<sup>50</sup>, que mesmo diferenciada da SEPRMI, sendo esta última de caráter especial – ligado à Presidência – já apontava projetos e diretrizes a serem desenvolvidos, o que resultou no diálogo entre essas duas Secretarias em uma perspectiva de aprendizado. Além disso, a SEPRMI também contou com auxílio e participação de representantes da Sociedade Civil, já que, em sua primeira etapa, a propositiva, realizou Conferências Municipais Regionais, nas quais foram traçados, em conformidade com a Sociedade Civil, os pontos que deveriam receber um maior cuidado. A partir dos resultados destas Conferências, realizadas em sessenta e três locais do Estado da Bahia, o governo deste Estado, por intermédio da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, realizou entre 23 e 25 de maio de 2005 a execução da I Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (BAHIA, 2007). Dentre os objetivos, destacamos o item três, que consiste em “propor diretrizes para a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial e Étnica, considerando a perspectiva de gênero, cultura e religião” (BAHIA, 2007, p. 15).

Na abertura desta Conferência Estadual houve a assinatura, pelo Governo do Estado, de um Termo de Cooperação Técnica com a SEPPIR para a construção do Plano Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, sendo que, para materializar este Plano, algumas ações foram desenvolvidas, com a definição de um Grupo de Trabalho com representantes de instituições do Poder Público e da Sociedade Civil (BAHIA, 2007).

Em 2007, foi lançado este Plano, cabendo a SEPRMI, “criar as condições para a efetiva implementação das propostas emanadas dessa Conferência” (BAHIA, 2007, p. 12), referindo-se a Conferência Estadual. O texto do Plano trazia que,

Entre as políticas afirmativas dos governos brasileiro e baiano, com vistas à redução das injustiças sociais, destacam-se as políticas de promoção da igualdade racial. O Plano Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial insere-se no conjunto

<sup>50</sup> Ressalta-se que a SEPPIR também estava no seu processo de solidificação.

de iniciativas do Estado da Bahia para transformar, gradativamente, a condição histórica de desigualdade racial na qual são mantidas as populações negas e indígenas, apesar do arcabouço jurídico tão abrangente e tão avançado na afirmação dos direitos. (BAHIA, 2007, p. 14)

Após a instituição deste Plano, foi instituído pelo governador em vigor à época, Jacques Wagner, o Grupo Executivo Intersectorial – GEI, para revisar a proposta do Plano, e realizar os devidos ajustes para materializar a proposta (BAHIA, 2007). O Plano tinha como objetivo principal, “Promover a Igualdade Racial no Estado da Bahia, com vistas a garantir a redução da desigualdade social, assim como da pobreza, entre negros /as e indígenas” (BAHIA, 2007, p. 17).

No tocante as religiões de matriz africana, os objetivos consistiam em;

Formular ações de apoio à preservação do patrimônio material e imaterial das religiões de matriz africana; Preservar e garantir a integridades, respeitabilidade e permanência dos valores das religiões afro-brasileira e indígena; Promover uma maior articulação entre os templos de tradição afro-brasileira e os sítios indígenas, visando à prestação de serviços públicos à sociedade; Garantir o reconhecimento das representações religiosas afro-brasileiras e indígenas nos espaços públicos. (BAHIA, 2007, p. 72).

No entanto, este texto, mesmo sendo inicial, chama a atenção para a falta de direcionamentos voltados ao combate à Intolerância Religiosa, e a violência contra as religiões de matriz africana.

A respeito do próprio termo “Intolerância Religiosa” há um consenso no que tange a esta ser **um desdobramento do racismo**. No entanto, este termo, segundo os entrevistados, é insuficiente para tratar desta questão.

(...) essa expressão intolerância teria sido insuficiente para dar conta de combater o que a gente chama de violência religiosa, algo parecido ao ódio religioso (...) O combate à intolerância não tem sido ainda eficaz porque não se trata ainda de combater a intolerância com uma certa tolerância (...) apenas significa que as pessoas passem a ter um respeito maior pela religião, um respeito pela consciência, um respeito pela crença, e um respeito pela liberdade de culto. Essas três dimensões da intervenção da liberdade religiosa está nos últimos anos, de certo modo, sendo violada na Bahia e em Salvador mesmo com o aparecimento de Políticas Públicas, mesmo com a intensificação do protagonismo de líderes religiosos, de lideranças do Movimento Negro. (Antônio).

Então, o tolerar já é uma palavra para mim, forte. Se eu disser para você que eu te tolero, não quer dizer que eu te reconheço, a ideia de tolerar é uma ideia de no mínimo eu ter um diálogo, um mínimo de respeito, mas a questão é o reconhecimento do outro na sua diversidade. (...) Eu acho que a gente deveria enquadrar tudo que for ato de violência contra o meu direito de exercer enquanto pessoa negra o candomblé como racismo e crime. Você não vai conseguir combater a intolerância se não acabar com o racismo. (Carlos).

Logo, segundo nossos entrevistados, pode-se constatar a necessidade da cidade de Salvador em possuir aparelhos de combate à Intolerância Religiosa, sendo que esta cidade se configura enquanto “violenta” em direção aos religiosos de matriz africana. O que vem se manifestando no cotidiano dessa população, violando diversos direitos constitucionais.

(...) às vezes é a entrega de um panfleto, mas às vezes pega uma bíblia e ruma na cabeça. Às vezes é agredir fisicamente, empurrando, batendo, chicanando, gritando, esculhambando e chamando de filho do diabo. Então eu acho que dessas duas formas a intolerância se expressa, especialmente aqui, na Bahia. (Mônica).

(...) eu acho que a Intolerância Religiosa, ela vem sutil, mas ela tem local, cor, gênero e ela sabe quem atacar né: são o Povo de Candomblé, mulheres e crianças que já estão sendo coibidos, que já estão sendo perseguidos dentro das escolas (...) Quando alguém vai procurar o SUS, se for com turbante, com fio de conta, se a enfermeira for evangélica, ela já tenta exorcizar a pessoa naquele momento. E aí vem também outro agravante horrível, que é a inclusão na área de trabalho. Quando a pessoa vai procurar emprego, tem lá “religião”, e disser que é do candomblé, ou for de branco, ou com turbante, então você já não tem o perfil. (Laura).

Os grupos neopentecostais também aparecem enquanto perspectiva de ameaça para os adeptos do candomblé, diante do histórico de perseguições e difamações manifestadas pelas igrejas e seguidores dessa vertente religiosa contra outras religiões, com destaque para as de matriz africana. Esta premissa é marcante em uma das falas.

E agora a gente se depara com os gladiadores do altar né, que são 4 mil homens marchando querendo o altar e querendo acabar com o diabo, e quem é esse diabo? É rotulado ao povo de candomblé! (...) A minha preocupação é que esses gladiadores, marchando dentro de uma igreja, ao comando de um pastor, é uma coisa... mas eles saindo do espaço da Igreja e indo para a comunidade, o que vai ser? Quem vai dizer pare! Não mate! (Laura).

Diante desse contexto, há um consenso no que concerne à importância da criação dos aparelhos do Estado, como CRNM, a REDE, bem como a própria SEPRMI, já que, enquanto articulação entre poder público e sociedade civil trouxe novas perspectivas de enfrentamento da questão racial na Bahia, e principalmente em Salvador, tendo a perspectiva de tornarem-se espaços de referência de combate ao racismo, como podemos perceber nas falas de representantes do Poder Público, Povo de Santo e KOINONIA.

Eu acho que esse Centro de Referência veio de uma forma grandiosa até mesmo para gente estudar e contabilizar, os casos de intolerância religiosa né, a gente precisa ter o histórico da Bahia. (Laura)

O fato de visibilizar a intolerância, o desrespeito; de transformar denúncias dos Terreiros de Candomblé relacionadas à violência, a agressões, transformar isso em processos, em literatura, em notas técnicas, em relatórios, em processos no Ministério Público, na Defensoria Pública. Eu acho que só isso já é um avanço, antes não era considerado nem agressão, não era considerado racismo e naturalizava-se a agressão e o constrangimento que qualquer terreiro vivesse ou vivenciasse, então, hoje nós temos instrumentos legais (...) (Luís).

Outro elemento trazido nas falas é a aprovação do Estatuto e a separação entre a SPM e a SEPRMI, fruto da reforma estrutural ocorrida na Secretaria em 2011.

Para mim o avanço é a própria criação da SEPRMI, a própria separação da SEPRMI e SPM, porque isso nunca entrou na minha cabeça, não dá pra dizer, “ah vai criar uma secretaria que cuida de preto e de mulher” só pra dar um cala boca na verdade no movimento social. Então assim, eu acho que a separação foi um avanço e assim, a REDE é um avanço, o Centro de Referência é um avanço, apesar de suas dificuldades em dar conta das coisas. E o Estatuto, a aprovação do Estatuto eu acho que é um avanço muito grande, e do processo de regulamentação, apesar de se entender que tem muita coisa ali que também precisa ser regulamentada, mas a critério de urgência, como o prazo era muito curto então se propôs a regulamentação de determinados dispositivos que ao ver da SEPRMI e de juristas e tal, era o entendimento de que aquilo era mais urgente. (Mônica)

A CPCT, coordenação responsável por tratar dos assuntos específicos das comunidades tradicionais, também resultado da reforma estrutural de 2001, aparece nas falas como fator de grande importância, se configurando em alguns dos serviços oferecidos pela secretaria.

Eu acho que pra mim dentro da SEPRMI, a coordenação mais importante é a de Povos Tradicionais porque eu tive uma participação e vi como é sério isso né, de sentar e dialogar com Quilombola, Povo de Terreiro, Fundo de Pasto, Marisqueira, então eu acho que pega realmente aonde a massa negra do país está. (Laura).

Entre as falas, destacaremos uma, que acreditamos que traz elementos importantes para as concepções já abordadas;

O principal avanço eu não colocaria como da SEPRMI, o principal avanço é da sociedade baiana. Quando a gente criou o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, eu acho que esse é o grande avanço. Isso está na agenda do Estado! Então esse é o avanço! A SEPRMI não pode ser avaliada como eu faria uma avaliação sobre educação, segurança pública, sobre planejamento. Inclusive é um erro alguns avaliar a SEPRMI como inoperante, porque ela não cumpre o sentido de ser operante no sentido de implementar política pública, ela é operante no sentido de transversalizar uma agenda de promoção da igualdade racial na política pública. A agenda de combate à Intolerância Religiosa se tornou uma agenda pública, e com o Estatuto, que efetivou o Centro Nelson Mandela com essa finalidade, é um avanço! Mas esse é mais um avanço conquistado enquanto sociedade do que você acredita em uma instituição. Porque vai ser um grande erro se isso for uma conquista da SEPRMI. Isso é uma conquista da sociedade baiana, liderada pelo Movimento Negro, pelo movimento religioso de matriz africana que conseguiu tornar isso uma agenda de Estado. A SEPRMI cabe realizar o monitoramento, se esse Estado realmente está promovendo ações para combater a intolerância religiosa. (Carlos).

No desenvolvimento das ações da Secretaria, alguns editais foram lançados, já citados no capítulo anterior.



No entanto, a falta de divulgação sobre os serviços prestados, o excesso de burocratização, e a morosidade no desenvolvimento dos processos e disponibilização de recursos dificultam a ação da Secretaria, não dando conta das demandas sociais as quais pretende abarcar. Segundo uma de nossas entrevistadas, para a população “ainda não há um espaço no qual se possam realizar denúncias de racismo e intolerância religiosa”.

Estes fatores podem decorrer de uma não adaptação do Estado a formas eficazes de comunicação com este público, como também, de prover possibilidades de acesso aos recursos que são oferecidos por este, como os editais. Sendo que, quando se trata do Candomblé, devemos considerar que essa religião possui outra forma de estruturação e dinâmica, a exemplo de lideranças religiosas, que praticamente não saem dos terreiros, além de adeptos que não tiveram ensino formal e/ou não são letrados, o que dificulta o conhecimento desses editais e a possibilidade de compreensão das burocracias e documentações exigidas.

Tem Iyalorixá que não sabe o que é racismo, tem Iyalorixá que não sabe que pode denunciar, porque ela não teve acesso à educação. É importante a gente falar sobre isso. Eu acho que, além de divulgar o que é Intolerância Religiosa, (...) precisa ter uma grande campanha né, (...) Eu acho que a gente não precisa montar mais Secretarias, nós precisamos é de pessoas capazes de sensibilidade, ir até a ponta aonde está esse povo né. (Laura)

Outra questão, trazida especificamente por esta entrevistada se pauta na ausência de ações preventivas em eventos nos quais são recorrentes atos de intolerância religiosa, como as festas populares que têm ligação direta com os orixás, a exemplo da Lavagem do Bonfim, Festa de Iemanjá e Festa de Santa Bárbara. Nesse sentido, a SEPRMI realiza campanhas de Combate ao Racismo no Carnaval de maneira mais massiva, todavia, um dos entrevistados alerta que:

(...) eu acho que a campanha do Estado é muito engessada, no sentido de só em novembro. A gente não sofre racismo só 20 de novembro (...) não adianta só no Carnaval ter um posto pra denúncia! Eu acho que a gente deve fazer o que a gente faz no carnaval todo dia (...) (Laura).

Assim, percebe-se que há um avanço no combate à Intolerância Religiosa através da criação de aparelhos do Estado que provêm serviços ao Povo de Santo. Já que, considera-se de grande valia a existência destes instrumentos estatais diante de um quadro de violência religiosa que se manifesta na cidade de Salvador, como trazido pelos (as) entrevistados (as). Todavia, independentemente da criação destes mecanismos, ainda há muito por se fazer para impedir a perpetuação destas violências no cotidiano do Povo de Santo, sendo necessária uma

intervenção mais concisa do Estado, representado neste estudo pela SEPRONI, em prol de assegurar os direitos constitucionais de liberdade religiosa.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao chegar à guisa de conclusão, faz-se necessário relembrar os objetivos dessa pesquisa, tendo como foco analisar a relação Estado/Povo de santo em Salvador a partir da abordagem das ações desenvolvidas pela SEPRONI, na percepção dos diferentes sujeitos que constroem este cenário.

O Candomblé é uma religião genuinamente brasileira, caracterizando-se como de matriz africana, sendo remetida sua origem às pessoas negras escravizadas em terras brasileiras. Seus adeptos, bem como os aspectos que perpassam a supracitada religião foram e vêm sendo perseguidos historicamente por diversos segmentos sociais. Fator que associamos ao racismo, que incide tanto nos sujeitos, quanto nos elementos que os representam.

A negação histórica da questão racial pelo Estado, atrelada à instituição de uma democracia racial no Brasil, colocava as pessoas negras no período pós-escravidão em uma posição de total descaso com relação às instituições públicas acerca das demandas provenientes do período escravizatório. Logo, a articulação e organização das entidades negras que constituíram o Movimento Negro, com destaque para as décadas de 1980 e 1990 foram cruciais para a obtenção da legitimidade das suas demandas, e assim, a conquista de legislação específica e Políticas Públicas. Todavia, segundo Fernandes (1989, p. 17),

(...) é igualmente claro que, no Brasil, as elites não concedem espaço para as camadas populares e para as classes subalternas motu próprio. Estas têm de conquistá-lo de tal forma que o avanço apareça como 'fato inevitável' e 'consumado'.

Dessa forma, tivemos alguns exemplos dessas conquistas, como os Conselhos Estaduais de Desenvolvimento da Comunidade Negra, e da criação da Fundação Cultural Palmares, ambos na década de 1980. As Secretarias de Reparação e de Igualdade Racial, como em 2003, com a criação da Secretaria Especial de Políticas de Igualdade Racial – SEPPIR, e a Secretaria Municipal da Reparação – SEMUR, em Salvador, e a instituição da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial – SEPRONI, em 2006, atuante em nível estadual, na Bahia. Esta última escolhemos para a análise, tendo o foco da sua relação enquanto Estado com o Povo de Santo, elencando e analisando algumas ações voltadas para

esta população. Dentre estas, a Rede de Combate ao Racismo e a Intolerância Religiosa e o Centro de Referência de Combate ao Racismo e a Intolerância Religiosa Nelson Mandela, ambos aparelhos do Estado no Combate ao Racismo e a Intolerância Religiosa.

Porém, no que concerne ao ponto crucial de nossa pesquisa, realizamos entrevistas com diferentes atores sociais acerca dos elementos que envolvem este contexto, perpassando a relação entre Estado e Povo de Santo em Salvador, tendo como exemplo a atuação da SEPRMI. Nesse sentido foram discutidos pontos fundamentais, que resultaram em algumas considerações que marcaram a trajetória desta Secretaria desde sua criação. Tais pontos podem ser elencados como: a Intolerância Religiosa em Salvador é violenta, sendo fundamental a criação da Secretaria e demais instâncias; a SEPRMI, o CPCT, o CRNM, os editais, são avanços tanto do Estado, quanto da sociedade baiana; a SEPRMI, enquanto entidade componente do Estado, deve agir com cunho preventivo no Combate à Intolerância Religiosa; há uma morosidade, bem como um excesso de burocracia na atuação do Estado que dificulta e até impede, por vezes, o atendimento das demandas; não há uma divulgação acerca dos serviços oferecidos pela Secretaria;

Assim, ao decorrer deste estudo, as inquietações que se referem a essa relação entre Estado e Povo de Santo se multiplicaram, demonstrando a complexidade em que este debate está inserido. Nesse sentido, ao analisar os objetivos específicos, e seus respectivos resultados através das entrevistas, observa-se que este estudo cumpriu o que se propunha, problematizando e visibilizando aspectos fundamentais para uma melhor compreensão da relação supracitada entre Estado e Povo de Santo.

Dessa forma, faz-se necessário elencar algumas reflexões que emergiram através deste processo de análise.

A inserção de representantes do Movimento Negro no Estado foi gradativa, todavia, se faz frequente no cenário atual, estando presente, inclusive, na realidade de quatro dos nossos cinco entrevistados, sendo que dois ainda ocupam cargos estatais, e todos têm vínculo e origem no candomblé. Logo, se faz **necessário um maior aprofundamento acerca da relação militância x Estado** para compreender qual a relação deste fator no fortalecimento/enfraquecimento dos movimentos sociais, já que, estes representantes da militância que estão no Estado se encontram em um lugar interseccional, passível a conflito de interesses. O que pode se configurar como uma estratégia de Estado para o desmonte desses movimentos.

Em contrapartida, também é necessário se ater à peculiaridade da questão racial e a importância deste debate para o contexto histórico do Brasil, sendo fundamental que os

gestores e formuladores das Políticas Públicas sejam de fato, para além de sensíveis à causa, configurando-se, pelo menos, como conhecedores e/ou especialistas no tema.

Dessa forma, não se pode negar a importância da criação desses aparelhos estatais, bem como o protagonismo do Movimento Negro e outras entidades negras para a obtenção destes, resultando na institucionalização das demandas raciais e seus respectivos desdobramentos, inserindo esta questão na agenda pública, o que é chamado de agenda étnica (ALMEIDA, 2011).

Logo, o compromisso com a liberdade religiosa, firmado pelo Estado através da Constituição Federal, a criação de políticas voltadas para a questão racial, a criação dos Conselhos, da FCP, da SEPPIR, SEMUR e, depois, da SEPROMI foram elementos que se configuram como ganhos para o enfrentamento da questão racial, em si, possibilitando uma abertura de diálogo do Estado em relação aos movimentos sociais, e no caso estudado, o Movimento Negro e o Povo de Santo em Salvador. Podemos afirmar isso, com base na constatação feita através da análise das entrevistas, além do levantamento aqui apresentado que compõe a criação de editais específicos de valorização de elementos de matriz africana, a inserção do quesito “Intolerância Religiosa” nos documentos oficiais, a criação da CPCT, da REDE e do Centro de Referência e demais aparelhos estatais que abarcam essa temática.

Entretanto, é constatado através das entrevistas que o Estado reproduz o racismo institucional, e mesmo a SEPROMI, independente de ser uma secretaria voltada a questão racial, não escapa a esta perspectiva. Sendo assim, podemos constatar que há um avanço no sentido da legitimidade dessas demandas, e na construção de aparelhos para abarcá-las. Todavia, o excesso de burocratização, os mecanismos de boicote, e a fragilidade de existência desses aparelhos, colocam em cheque a perspectiva de progresso no que tange à intolerância, bem como, a atuação da secretaria nesta direção.

Nesse sentido, com este estudo, pôde-se contribuir, tanto para os adeptos do candomblé, na problematização das fragilidades deixadas na atuação proveniente do Estado, quanto para a os representantes do Poder Público, elencando elementos de avanços e limites da gestão pública no combate à Intolerância Religiosa. Acreditamos que também contribuirmos para os movimentos sociais que defendem causas relativas a esta temática, bem como, para pesquisadores com indagações nesta direção, tornando-se instrumento de discussão acerca da relação entre estes dois elementos, Estado e Povo de Santo.

Por fim, nossas sugestões se balizam na construção de mais pesquisas acerca desta temática, tendo em vista que ela é proveniente de uma questão estrutural, não se esgotando, nem projetando horizontes de soluções através das discussões realizadas neste trabalho.

Entretanto, faz-se fundamental que haja uma real democratização e ampliação de informações referentes aos serviços do Estado para o Povo de Santo, bem como se ressalta a importância da constante pressão tanto dos movimentos sociais em geral, quanto do Povo de Santo, ao Estado, em prol da efetivação dos seus direitos.

## **BIBLIOGRAFIA**

ALMEIDA, E. L. de. **A inserção de políticas públicas étnicas para terreiros de candomblé na agenda brasileira: os entrecruzamentos entre o global e o local.** 2011.107 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Escola de Administração, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2011.

ALMEIDA, M. S. Preconceito racial e desigualdade social: Candomblé, resistência e enfrentamento da pobreza. In: PINTO, Elisabete Aparecida; ALMEIDA, Ivan Antônio de (orgs.). **Religiões: tolerância e igualdade no espaço da diversidade (exclusão e inclusão social, étnica e de gênero)**, v. 2. São Paulo: Fala Preta! Organização de Mulheres Negras, 2004.

ANJOS, Waneska Cunha dos. **Agenda Governamental E Movimento Negro Na Bahia (1999 – 2009).** 2010. 112 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador 2010.

ARAÚJO, Enderson. IV Caminhada da Pedra de Xangô – Pela Preservação de Uma História. **Correio Nagô (online)**, s.d. Disponível em: <<http://correionago.com.br/portal/iv-caminhada-da-pedra-de-xango-pela-preservacao-de-uma-historia/>>. Acesso em: 27 mar. 2015.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6023:** informação e documentação - referência - elaboração. Rio de Janeiro, 2002. Disponível em: <<http://www.usjt.br/arq.urb/arquivos/abntnabr6023.pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2015.

BAHIA. Lei nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006. Modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e dá outras providências. Salvador, 2006. **Portal da Casa Civil do Governo do Estado da Bahia.** Disponível em: <<http://www.legislabahia.ba.gov.br>>. Acesso em: 13 maio 2015.

BAHIA. Decreto nº 12.433, de 22 de outubro de 2010. Cria a Comissão Estadual para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais – CESPCT. Salvador, 2010. **Portal da Casa Civil do Governo do Estado da Bahia.** Disponível em: <<http://www.legislabahia.ba.gov.br>>. Acesso em: 03 maio 2015.

BAHIA. Decreto nº 14.297, de 31 de Janeiro de 2013. Institui o Centro de Referência de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa e dá outras providências. Salvador, 2013. **Portal da Casa Civil do Governo do Estado da Bahia.** Disponível em: <<http://www.legislabahia.ba.gov.br/index.php>>. Acesso em: 02 maio 2015.

BAHIA. Lei nº 12.212, de 04 de maio de 2011. Modifica a estrutura organizacional e de cargos em comissão da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências. Salvador, 2011. **Portal da Casa Civil do Governo do Estado da Bahia.** Disponível em: <<http://www.legislabahia.ba.gov.br>>. Acesso em: 13 maio 2015.

BAHIA. Lei nº 13.182, de 06 de junho de 2014. Institui o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia e dá outras providências. Salvador, 2014. **Portal da Casa Civil do Governo do Estado da Bahia**. Disponível em: <<http://www.legislabahia.ba.gov.br>>. Acesso em: 09 dez. 2014.

BAHIA NA LUPA. Aprovado na Bahia Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa. **Portal Bahia na Lupa**, s.d. Disponível em: <<http://bahianalupa.com.br/aprovado-na-bahia-estatuto-da-igualdade-racial-e-de-combate-a-intolerancia-religiosa/>>. Acesso em: 30 nov. 2015.

BAHIA NOTÍCIAS. Alvo de intolerância religiosa, Pedra de Xangô pode ser tombada. **Portal Bahia Notícias**, 2015. Disponível em: <<http://www.bahianoticias.com.br/noticia/167019-alvo-de-intolerancia-religiosa-pedra-de-xango-pode-ser-tombada.html>>. Acesso em: 27 mar. 2015.

BAHIA. Secretaria de Justiça e Direitos Humanos. **Plano Estadual de Políticas da Igualdade Racial**. Salvador, 2007.

BAHIA. Secretaria da Promoção da Igualdade Racial. **Cartilha direitos dos povos e comunidades tradicionais**. Salvador: SEPRONI, 2012.

BAHIA. Secretaria de Promoção da Igualdade Racial. Coordenação de Políticas de Igualdade Racial – CPIR. **Portal SEPRONI**. Disponível em: <<http://www.sepromi.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>>. Acesso em: 03 maio 2015.

BAHIA. Secretaria de Promoção da Igualdade Racial. **Edital SEPRONI nº 01/2014**. Seleção de projetos com foco em garantias de direitos, reconhecimento, valorização e respeito à diversidade de Povos e Comunidades Tradicionais do estado da Bahia. Salvador, 2014.

BAHIA. Secretaria de Promoção da Igualdade Racial. **Edital SEPRONI nº XX/ 2012**. Seleção de projetos com foco em garantias de direitos, reconhecimento, valorização e respeito à diversidade de Povos e Comunidades Tradicionais do estado da Bahia. Salvador, 2012.

BAHIA. Secretaria de Promoção da Igualdade Racial. Centro de Referência Nelson Mandela oferece serviços para vítimas de racismo. **Portal SEPRONI**. Disponível em: <<http://www.igualdaderacial.ba.gov.br/2014/09/centro-de-referencia-nelson-mandela-oferece-servicos-para-vitimas-de-racismo/>> Acesso em: 22 maio 2015.

BAHIA. Secretaria de Promoção da Igualdade Racial. Intolerância religiosa motiva ato de repúdio em Cajazeiras. **Portal SEPRONI**. Disponível em: <<http://www.igualdaderacial.ba.gov.br/2014/11/intolerancia-religiosa-motiva-ato-de-repudio-na-pedra-de-xango-em-cajazeiras-x>>. Acesso em: 27 mar. 2015.

BAHIA. Secretaria de Promoção da Igualdade Racial. Pesquisadores (as) iniciam mapeamento de espaços de religião de matriz africana. **Portal SEPRONI**. Disponível em: <<http://www.igualdaderacial.ba.gov.br/2010/02/pesquisadores-as-iniciam-mapeamento-de-espacos-de-religiao-de-matriz-africana/>>. Acesso em: 27 mar. 2015.

BAHIA. Secretaria de Promoção da Igualdade Racial. **Principais ações desenvolvidas pela SEPRONI 2007 - 2014**. Salvador, 2015.

BAHIA. Secretaria de Promoção da Igualdade Racial. Rede de Combate ao Racismo e a Intolerância Religiosa Avança na Implementação do Plano de Ação. **Portal SEPROMI**. Disponível em: <<http://www.igualdaderacial.ba.gov.br/2015/01/rede-de-combate-ao-racismo-e-a-intolerancia-religiosa-avanca-na-implementacao-do-plano-de-acao/>>. Acesso em: 21 mar. 2015.

BAHIA. Secretaria de Promoção da Igualdade Racial. Sepromi seleciona universitários para mapear espaços de religião africana. **Portal SEPROMI**. Disponível em: <<http://www.igualdaderacial.ba.gov.br/2009/12/sepromi-seleciona-universitarios-para-mapear-espacos-de-religiao-africana/>>. Acesso em: 27 mar. 2015.

BARBOSA, Caio. MPF acolhe denúncia contra gladiadores da Igreja Universal. **Jornal O Dia (online)**, 2015. Disponível em: <<http://odia.ig.com.br/noticia/rio-de-janeiro/2015-03-26/mpf-acolhe-denuncia-contragladiadores-da-igreja-universal.html>>. Acesso em: 28 abr. 2015.

BARRETO, V. S. A incorporação e consolidação das políticas de igualdade racial no estado da Bahia. In: RIBEIRO, M. (org.). **As políticas de igualdade racial: reflexões e perspectivas**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2012.

BRAGA, Júlio. **Na Gamela do Feitiço: repressão e resistência nos candomblés da Bahia**. Salvador: EDUFBA, 1995.

BRAGA, Júlio. Candomblé: Força E Resistência. **Afro-Ásia (Bahia)**, Salvador, n. 15, p. 13-17, 1992.

BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (Constituição 1891). Brasília: Senado Federal, 1891. **Portal da legislação**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm)>. Acesso em: 24 out. 2015.

BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil (Constituição 1824). Brasília: Senado Federal, 1824. **Portal da legislação**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm)>. Acesso em: 24 out. 2015.

BRASIL. Constituição dos Estados Unidos do Brasil (Constituição 1934). Brasília: Senado Federal, 1934. **Portal da legislação**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm)>. Acesso em: 24 out. 2015.

BRASIL. Constituição dos Estados Unidos do Brasil (Constituição 1937). Brasília: Senado Federal, 1937. **Portal da legislação**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao37.htm)>. Acesso em: 24 out. 2015.

BRASIL. Constituição dos Estados Unidos do Brasil (Constituição 1946). Brasília: Senado Federal, 1946. **Portal da legislação**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao46.htm)>. Acesso em: 24 out. 2015.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Constituição 1967). Brasília: Senado Federal, 1967. **Portal da legislação**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao67.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao67.htm)>. Acesso em: 24 out. 2015.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Constituição 1988). Brasília: Senado Federal, 1988. **Portal da legislação**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)>. Acesso em: 24 out. 2015.

BRASIL. Decreto nº 4.886, de 20 de Novembro de 2003. Institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências. Brasília, 2003. **Portal da legislação**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2003/D4886.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4886.htm)>. Acesso em: 02 maio 2015.

BRASIL. Lei nº 1.390, de 03 de julho de 1951. Inclui entre as contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceitos de raça ou de côr. Brasília: Senado Federal, 1951. **Portal Câmara dos Deputados**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1950-1959/lei-1390-3-julho-1951-361802-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 23 maio 2015.

BRASIL. Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988. Autoriza o Poder Executivo a constituir a Fundação Cultural Palmares – FCP, e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 1988a. **Portal da legislação**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/cCivil\\_03/LEIS/L7668.htm](http://www.planalto.gov.br/cCivil_03/LEIS/L7668.htm)>. Acesso em: 02 maio 2015.

BRASIL. Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor. Brasília: Senado Federal, 1989. **Portal da legislação**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L7716.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7716.htm)>. Acesso em: 03 mar. 2015.

BRASIL. Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997. Altera os arts. 1º e 20 da Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e acrescenta parágrafo ao art. 140 do Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Brasília: Senado Federal, 1997. **Portal da legislação**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9459.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9459.htm)>. Acesso em: 10 maio 2015.

BRASIL. Medida Provisória nº 111, de 21 de março de 2003. Cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, e dá outras providências. Brasília, 2003b. **Portal Dataprev**. Disponível em: <<http://www3.dataprev.gov.br/sislex/paginas/45/2003/111.htm>>. Acesso em: 15 fev. 2015.

CASHMORE, Ellis. **Dicionário de relações étnicas e raciais**. São Paulo: Selo Negro, 2000.

FANTTI, Bruna. Religiões de raiz africana pedem investigação de grupo gladiadores do altar. **Folha de São Paulo (online)**, 2015. <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2015/03/1607108-religoes-de-raiz-africana-pedem-investigacao-de-grupo-gladiadores-do-altar.shtml>>. Acesso em: 28 abr. 2015.

FERNANDES, Florestan. **O Significado do Protesto Negro**. Coleção Polêmicas do Nosso Tempo; v.33. São Paulo: Cortez e Autores Associados, 1989.



FOLHA DE SÃO PAULO. Juíza suspende venda de livro do bispo Edir Macedo. **Jornal Folha de São Paulo (online)**, 2015. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u115122.shtml>> Acesso em: 08 maio 2015.

G1 BAHIA. Pedra sagrada do candomblé na BA é pichada e oferendas são destruídas. **Portal G1**, 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/bahia/noticia/2014/11/pedra-sagrada-do-candomble-na-ba-e-pichada-e-oferendas-sao-destruidas.html>>. Acesso em: 27 mar. 2015.

GALDINO, E. Estado sem Deus: a obrigação da laicidade na Constituição. Belo Horizonte: Del Rey, 2006. cap. I.

GOMES, R. A análise de dados em pesquisa qualitativa. In: DESLANDES, Suely Ferreira; MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.); GOMES, Romeu. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 29. ed. Petrópolis :Vozes, 2010.

IPEAFRO. Biografia Resumida. **Portal Abdias Nascimento**, s.d. Disponível em: <<http://www.abdias.com.br/biografia/biografia.htm>>. Acesso em: 03 dez. 2015.

JACCOUD, Luciana. O combate ao racismo e à desigualdade: o desafio das políticas públicas de promoção da igualdade racial. In: THEODORO, Mário (org.); JACCOUD, Luciana; OSÓRIO, Rafael; SOARES, Sergei. **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição**. Brasília: Ipea, 2008.

JACCOUD, Luciana (org.). **A construção de uma política de promoção da igualdade racial : uma análise dos últimos 20 anos**. Brasília: Ipea, 2009.

KOINONIA. Sobre KOINONIA. KOINONIA. Presença Ecumênica e Serviço. **Portal KOINONIA**. <[http://www.koinonia.org.br/antigo/a\\_KOINONIA.asp](http://www.koinonia.org.br/antigo/a_KOINONIA.asp)>. Acesso em: 08 Abr. 2015.

MACEDO, Edir. **Orixás, Caboclos e Guias: deuses ou demônios?** Rio de Janeiro: UNIPRO, 1997. cap. I, II e III. Disponível em: <<http://www.livros gospel.net/livrgos/Edir%20macedo-Orixas,Caboclos,e%20guias.pdf>>. Acesso em: 12 maio 2012.

MARIANO, R. Expansão pentecostal no Brasil: o caso da Igreja Universal. **Revista Estudos Avançados**, São Paulo, v.18, n. 52, p. 121–138, 2004.

MATA FILHO, V. **Estratégias de enfrentamento do Povo De Santo frente às crenças socialmente compartilhadas sobre o Candomblé**. 2009. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O desafio da pesquisa social. In: DESLANDES, Suely Ferreira; MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.); GOMES, Romeu. Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 28 ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

MOORE, Carlos. **Racismo e sociedade: novas bases epistemológicas para entender o racismo**. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2007. cap. I.

MUNANGA, K. **Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia**. Palestra proferida no 3º Seminário Nacional Relações Raciais e Educação-PENESB-RJ, em 05 de novembro de 2013.

OLIVEIRA, Meire. Rei nigeriano faz visita à Pedra de Xangô. **Jornal A Tarde (online)**, 2014. Disponível em: <<http://atarde.uol.com.br/bahia/salvador/noticias/rei-nigeriano-faz-visita-a-pedra-de-xango-1610727>>. Acesso em: 27 mar. 2015.

ORO, Ari Pedro. Neopentecostalismo Macumbeiro. **Revista Usp**, São Paulo, n.68, p. 319-332, dezembro/fevereiro, 2005-2006.

PEREIRA, P. A.P. Estado, Sociedade e Esfera Pública. In: **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Conselho Regional de Serviço Social. Rio de Janeiro: CFESS, 2009.

RÊGO, Jussara. Caso Mãe Gilda. **Tempo e presença digital**, intolerância religiosa, ano 3, n. 13, dezembro de 2008. Publicação virtual de Koinonia. Disponível em: <[http://www.koinonia.org.br/tpdigital/detalhes.asp?cod\\_artigo=256&cod\\_boletim=14&tipo=Artigo](http://www.koinonia.org.br/tpdigital/detalhes.asp?cod_artigo=256&cod_boletim=14&tipo=Artigo)> Acesso em: 21 fev. 2015.

RÊGO, Jussara; OLIVEIRA, Rafael Soares. Processos Jurídicos Administrativos. **Revista Fala Egbé**, Salvador, n. 17, ano VI, p. 3, novembro de 2008. Disponível em: <[http://www.koinonia.org.br/egbe/25\\_fala%20Egbe%202017.pdf](http://www.koinonia.org.br/egbe/25_fala%20Egbe%202017.pdf)> Acessado em: 02 dez. 2015.

RIOS, F. M.. **A Institucionalização do Movimento Negro no Brasil Contemporâneo**. Cap. IV. 175 F. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Salvador, 2008.

SANTOS, Jocélio Teles. **O poder da cultura e a cultura no poder: a disputa simbólica da herança cultural negra no Brasil**. Salvador: EDUFBA, 2005.

SANTOS, Jocélio Teles. Os candomblés da Bahia no século XXI. In: **Mapeamento dos terreiros de Salvador, 2008**. Disponível em: <<http://www.terreiros.ceao.ufba.br/analise>>. Acesso em: 10 maio 2015.

SERRA, Ordep. **Águas do Rei**. Petrópolis: Vozes, 1995. cap. VIII.

SILVEIRA, Renato da. **O candomblé da Barroquinha: processo de constituição do primeiro terreiro baiano de Keto**. Salvador: Edições Maianga, 2006.

SODRÉ, Muniz. **O Terreiro e a cidade: a forma social Negro-brasileira**. Petrópolis: Vozes, 1988. cap. I e II.

## ANEXO A

### Roteiro de Entrevista

#### 1. Identificação:

- (a) Nome:
- (b) Instituição:
- (C) Qual a sua função na mesma?

Como você entende a Intolerância Religiosa?

Como você acha que ela se expressa em Salvador?

Qual a sua relação com o Candomblé?

De que modo se deu, à seu ver, o papel do Movimento Negro e/ou Povo de Santo na construção das Políticas voltadas ao combate à Intolerância Religiosa?

Qual a sua participação no processo de formulação/ação de Combate à Intolerância Religiosa em Salvador?

Como você percebe a relação Povo de Santo/ Estado em Salvador na atualidade?

Para você, quais as principais ações da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial?

Para você, quais são os avanços da atuação da SEPRMI na cidade de Salvador no tocante a Intolerância Religiosa?

Quais seriam os limites ou entraves para os avanços necessários?

Para você, qual o papel do Estado no combate à Intolerância Religiosa?

Ele está cumprindo de alguma forma este papel?